

Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.111

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0513

Belém, segunda-feira,
20 de dezembro de 1999

100%
ELETRÔNICO

01 caderno - 16 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (XIII)

Durante o período de governo Paes de Carvalho, o Partido Republicano Federal sofreu uma cisão por causa do rompimento do senador Francisco Glicério, líder do partido, com o presidente da República Prudente de Moraes. Essa cisão repercutiu no governo do Pará. Paes de Carvalho colocou-se ao lado do presidente e seu companheiro político. Já Lauro Sodré, solidarizou-se com Francisco Glicério.

Lauro Sodré fundou o Partido Republicano Federal no Pará, com apoio do jornal Folha do Norte, seu proprietário Enéas Martins e adeptos. Sodré foi candidato à presidência da República pela oposição, com o apoio de Quintino Bocaiuva e Júlio de Castilhos, sendo derrotado por Campos Salles.


Em seguida, começava o predomínio de Antonio Lemos na política paraense, que se estendeu por mais de 14 anos consecutivos.



www.ioepa.com.br

e-mail:
ioe@amazon.com.br

Sagri firma parcerias para reforçar o desenvolvimento rural do Estado

 A Secretaria Executiva de Agricultura faz parcerias com duas prefeituras para incentivar o desenvolvimento rural no Estado. Através do convênio 153/99, o município de Marabá vai ganhar uma feira livre coberta, orçada em R\$200 mil. No mesmo valor, foi assinado o convênio nº 154, para apoiar o

programa de produção de grãos em Paragominas.

A Secretaria assinou, ainda, o convênio nº 155 com a Associação Comercial e Industrial de Marabá, a fim de apoiar o setor agroindustrial da região sul/sudeste do Pará. Este convênio está avaliado em R\$25 mil.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Decretado regime de tributação para operações com gado

Através do decreto nº 3811/99, o governador do Estado em exercício institui o regime de tributação do ICMS nas operações com gado e produtos resultantes de sua matança.


o governador em exercício também assina os decretos

nº 6259 e 6260/99, que dão caráter de utilidade pública a duas entidades comunitárias.

Uma delas é a Associação dos Moradores do Bairro de Ponta Grossa e a outra é a Sociedade Bíblica do Brasil.

(Caderno 1 - Pág. 3)


Segurança aos policiais

 A Secretaria Executiva de Segurança Pública vai adquirir coletes para garantir a segurança dos policiais civis e militares.

O contrato 012/99 tem vigência de um ano e destina mais de R\$635 mil para a aquisição dos coletes.


(Caderno 1 - Pág. 10)

Fundo Rotativo para escolas

 Mais de R\$700 mil são liberados para as escolas estaduais através do Fundo Rotativo. A liberação foi feita pela Secretaria Executiva de Educação através das portarias nº 539 e 1420/99. O diretor de cada escola beneficiada fica responsável pela aplicação de contas dos recursos.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Recursos para obras

 Passarela nova em Ananindeua, palanques para as festividades da paróquia de Conceição, em Belém, e um centro de saúde em Anapu. Os serviços são da Secretaria Executiva de Obras Públicas, que assina contrato para a passarela na BR 316, no trecho do colégio Nossa Senhora da Anunciação. Para o centro de saúde, a Seop assina extrato de termo aditivo e para os palanques, extrato de empenho. O valor total dos serviços ultrapassa R\$400 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Apoio ao rally náutico

O III Rally Náutico Les Iles du Soleil recebe apoio da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer. O evento vai até março de 2000 e conta com cerca de cem velejadores.

(Caderno 1 - Pág. 11)



226-0556



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM PAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORREA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Resumo de Empenho Cad.1-Pág.4
Resumo de Contrato Cad.1-Pág.4

COMPANHIA DE SANFAMENTO DO PARÁ

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.14

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad.1-Pág.12

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.12
Errata Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.11

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.13

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3
Lei Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Compromisso Cad.1-Pág.13

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Extrato de Portaria Cad.1-Pág.12

PARTICULARES

Acino Amazônia Construções Ind. Com. Ltda Cad.1-Pág.14
Arapéas Ltda Cad.1-Pág.14
P.L da Silva Castelo Cad.1-Pág.14
Marques Serviços, Comércio e Representação Cad.1-Pág.14
Federação de Agricultura do Estado do Pará Cad.1-Pág.14
Campasa - Camarões do Pará S/A Cad.1-Pág.14
Vara Distrital de Iconaracy Cad.1-Pág.14
Companhia Agropastoril do Rio Taraximim Cad.1-Pág.14
Banco da Amazônia S/A Cad.1-Pág.14
Telepar Celular S/A Cad.1-Pág.14
Companhia Agropecuária Agrosan Cad.1-Pág.14
Carajás Agroflorestal S/A Cad.1-Pág.14

POLÍCIA MILITAR

Extrato de Empenho Cad.1-Pág.12

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Belterra Cad.1-Pág.14

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.7
Empenho Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.6
Termo Aditivo Cad.1-Pág.6
Errata Cad.1-Pág.6
Termo de Cessão de Uso Cad.1-Pág.6
Contratos Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.11
Concessão de Diária Cad.1-Pág.11
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Acórdãos Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.11

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Resumo de Norma Orçamentária Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Empenho Cad.1-Pág.10
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Errata Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Homologação Cad.1-Pág.10
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Termo de Permissão de Uso Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resoluções Cad.1-Pág.13
Acórdãos Cad.1-Pág.12

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.15
Termo Aditivo


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.1-Pág.15
Portaria Cad.1-Pág.16
Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Corregedoria Regional Cad.1-Pág.16
Relação 065/99 - Sessão Especializada Cad.1-Pág.16

**A IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
NÃO IMPRIME SÓ O
QUE É OFICIAL.**





A Imprensa Oficial
do Estado do Pará
é a única gráfica
de Belém que tem a mais sofisticada
tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem
dado respostas rápidas e baratas para o Governo na
produção de pequenas e grandes tiragens de
impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende
pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só
o que é oficial.

Informações e encomendas pelo telefone (091)
226-0556.

Imprensa Oficial do Estado
Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.260, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Sociedade Bíblica do Brasil, com sede no Município de Belém.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Sociedade Bíblica do Brasil, com sede no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 1999.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado em exercício

LEI Nº 6.259, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Moradores do Bairro da Ponta Grossa - A.M.B.P.G.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Moradores do Bairro da Ponta Grossa - A.M.B.P.G., entidade sem fins lucrativos, com sede e foro em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 1999.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado em exercício

DECRETO Nº 3.811, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Institui regime de tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com gado e produtos resultantes de sua matança, nas condições que especifica, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando ser atribuição do Poder Executivo estimular o desenvolvimento do Estado, através do fomento às atividades comerciais e incentivo ao setor primário, viabilizando o crescimento da produção;

Considerando o disposto no IC Convênio do Rio de Janeiro, de 27 de fevereiro de 1967; o Convênio ICM 35/77, de 15 de dezembro de 1977, reconfirmado pelo Convênio ICM 46/90; o Convênio ICM 15/88 e alterações; o Convênio ICM 49/88, de 11 de outubro de 1988; o Convênio ICM 70/92, de 25 de junho de 1992; e o Convênio ICM 128/94, de 20 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com bovinos para cria, recria e engorda, realizadas entre estabelecimentos produtores.

§ 1º Interrompe-se o diferimento na ocorrência de uma das seguintes etapas de circulação, tornando-se imediatamente exigível o imposto:

I - na saída para outro estabelecimento não-produtor, ressalvada a saída para estabelecimento de que trata o art. 7º;

II - na saída para outra Unidade da Federação.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o imposto será recolhido antes de iniciada a remessa, aplicando-se as regras previstas neste Decreto.

Art. 2º As operações com as mercadorias de que trata o artigo anterior serão acobertadas por Nota Fiscal Avulsa, acompanhada da Guia de Trânsito Animal - GTA, criada pelo Decreto nº 2.802, de 8 de maio de 1998, emitida pelas Unidades Locais de Defesa Agropecuária vinculadas à Secretaria Executiva de Estado de Agricultura.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de que trata o caput somente será emitida mediante apresentação da Guia de Trânsito Animal - GTA.

Art. 3º O pagamento do ICMS incidente nas operações internas com corvo, pele, selo, osso, chifre e casco, resultantes da matança do gado, em estado natural ou em qualquer fase intermediária de industrialização, fica diferido para a subsequente saída do produto acabado resultante da industrialização final.

§ 1º As operações a que se refere o caput, sujeitas ao diferimento do pagamento do ICMS, serão tributadas englobadamente no valor das saídas.

§ 2º O imposto diferido será exigido do estabelecimento destinatário, ainda que não ocorra saída subsequente do produto ou, caso ocorra, esteja amparada por não-incidência ou isenção do imposto.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a base de cálculo do imposto diferido será o valor de aquisição mais recente dos produtos mencionados no caput, não podendo ser inferior ao preço de mercado.

Art. 4º O ICMS incidente nas saídas interestaduais dos produtos referidos no artigo anterior, em estado natural ou em qualquer fase intermediária de industrialização, será recolhido em Documento de Arrecadação Estadual - DAE em separado, antes de iniciada a remessa.

§ 1º O comprovante do recolhimento do imposto previsto no caput acompanhará a mercadoria, juntamente com o documento fiscal próprio, para fins de transporte e de aproveitamento do crédito fiscal pelo destinatário.

§ 2º Tratando-se de contribuinte com estabelecimento fixo, será autorizado que um demonstrativo da existência de saldo credor na conta gráfica do ICMS, em relação a cada remessa, autenticado pelo Fisco deste Estado, substitua o documento de arrecadação.

Art. 5º Mediante regime especial e expressa autorização da Unidade da Federação destinatária, o imposto de que trata o artigo anterior poderá ser pago numa única quota mensal, englobando todas as saídas que, no período, o remetente promover para o mesmo destinatário.

Art. 6º O contribuinte que adquirir, em operações interestaduais, as mercadorias referidas no art. 3º, cujo remetente possua regime especial para pagamento do imposto em quota única, a apropriação do crédito dar-se-á somente após o recebimento do correspondente comprovante mensal de pagamento.

Art. 7º O pagamento do ICMS incidente nas operações internas com gado em pé, destinado a estabelecimento que possua controle de abate por meio de contadores eletrônicos instalados na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, fica diferido para o momento da saída dos produtos comestíveis resultantes da matança do gado.

§ 1º As operações a que se refere o caput serão acobertadas por Nota Fiscal Avulsa, acompanhada de Nota Fiscal de entrada emitida pelo estabelecimento adquirente.

§ 2º Na saída interna e interestadual dos produtos comestíveis resultantes da matança de gado, realizada em estabelecimento que possua controle de abate, conforme referido no caput, fica estabelecido crédito presumido do ICMS, de forma que a carga tributária resulte em 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento).

§ 3º O crédito presumido será calculado sobre o valor da operação de saída, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 4º Quando o valor da operação for inferior ao preço indicado pela autoridade administrativa em Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado, nos termos do Decreto nº 2.871, de 8 de junho de 1998, este deverá prevalecer para efeito da determinação da base de cálculo.

§ 5º Fica atribuída à empresa proprietária do estabelecimento abatedor a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS incidente na saída dos produtos comestíveis resultantes da matança de gado pertencente a terceiros, inclusive na hipótese de arrendamento, total ou parcial, do estabelecimento.

§ 6º O imposto devido pela empresa proprietária do estabelecimento abatedor, nas operações referidas no parágrafo anterior, será recolhido em Documento de Arrecadação Estadual - DAE distinto, relativamente ao gado pertencente ao próprio abatedouro e ao gado pertencente a terceiros.

§ 7º Na hipótese de gado pertencente ao próprio abatedouro, o valor do imposto será apurado na forma estabelecida neste Decreto e devidamente escriturado nos livros fiscais.

§ 8º O imposto será recolhido até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 9º As saídas internas com os produtos comestíveis resultantes do abate do gado não dispensadas de nova tributação.

§ 10. O benefício fiscal referido neste artigo será utilizado a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 11. A empresa interessada no enquadramento definitivo de seu empreendimento, no dentro da sistemática de tributação prevista neste artigo, dev er apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de entrada em vigor deste Decreto, projeto fundamentado nas condições estabelecidas pela Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, e nas normas baixadas pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996.

§ 12. Na hipótese de o estabelecimento não ter seu projeto aprovado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o imposto passará a ser recolhido com redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento), aplicando-se as demais disposições previstas neste artigo.

Art. 8º Nas saídas internas de gado em pé, destinado ao abate em estabelecimentos que não possuam controle de abate por meio de contadores eletrônicos, fica estabelecido crédito presumido do ICMS, de forma que a carga tributária resulte em 3% (três por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 1º O imposto incidente nas operações referidas no caput será recolhido antes de iniciada a remessa e calculado sobre o valor do gado em pé, aplicando-se margem de agregação de 30% (trinta por cento).

§ 2º No trânsito em território paraense, o gado deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, de Nota Fiscal Avulsa, Guia de Trânsito Animal - GTA e do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticado por estabelecimento da rede bancária credenciada.

§ 3º As saídas internas dos produtos comestíveis resultantes do abate do gado, realizado em estabelecimento de que trata o caput, são dispensadas de nova tributação.

§ 4º Aplica-se à empresa proprietária do estabelecimento abatedor, que não possua

controle de abate de gado por meio de contadores eletrônicos, o disposto nos §§ 4º, 10, 11 e 12 do artigo anterior.

Art. 9º A empresa proprietária do estabelecimento abatedor deverá remeter, até o último dia de cada mês, à Delegacia Regional de sua circunscrição, mapa demonstrativo contendo o resultado diário do abate, acompanhado de cópia do atestado de inspeção sanitária fornecido pelo órgão competente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos que possuam controle de abate por meio de contadores eletrônicos instalados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 10. O contribuinte que realizar operações com gado em pé, destinado a outra Unidade da Federação, deverá recolher o ICMS pela alíquota interestadual correspondente, antes de iniciada a remessa.

§ 1º Nas operações referidas neste artigo, fica estabelecido crédito presumido de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da operação de saída, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

§ 2º No trânsito em território paraense, a mercadoria deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, da Nota Fiscal correspondente, bem como de cópia do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticado no estabelecimento bancário no qual o imposto foi recolhido.

Art. 11. O contribuinte que promover o pagamento antecipado do imposto, na forma do artigo anterior e do art. 8º, deve efetuar o estorno do débito no livro Registro de Apuração do ICMS, relativo à saída da mercadoria sujeita à antecipação do imposto.

Art. 12. O estabelecimento que adquirir, em operações interestaduais, os produtos comestíveis resultantes do abate do gado, deverá recolher, antecipadamente, o imposto correspondente às operações subsequentes.

§ 1º Fica reduzida a base de cálculo das operações com os produtos de que trata o caput, de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento).

§ 2º O imposto a ser recolhido será calculado mediante aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre o preço máximo de venda a varejo, fixado pela autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de não haver preço máximo fixado pela autoridade competente, a base de cálculo será o montante correspondente ao preço de aquisição da mercadoria, nele incluídos o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, se for o caso, frete ou frete e demais despesas debitadas ao destinatário, acrescido do percentual de agregação de 20% (vinte por cento).

§ 4º O recolhimento do imposto relativo às operações realizadas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS far-se-á nos seguintes prazos:

I - até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para as mercadorias entradas no território paraense na primeira quinzena do mês de referência;

II - até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, para as mercadorias entradas no território paraense na segunda quinzena do mês de referência.

Art. 13. O contribuinte que promover o pagamento antecipado do imposto, na forma do artigo anterior, deve escriturar as entradas e saídas nas Colunas OUTRAS - operações sem crédito e sem débito do imposto, nos livros fiscais Registro de Entradas e Registro de Saídas, respectivamente.

Art. 14. As saídas internas das mercadorias mencionadas no art. 12 ficam dispensadas de nova tributação.

Art. 15. Nas saídas internas e interestaduais de charque, defumados, embutidos e outros derivados da verticalização industrial da carne, promovidas por estabelecimento industrial situado neste Estado, fica estabelecido crédito presumido do ICMS, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 1% (um por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 1º O imposto devido pelos estabelecimentos industriais, nas operações com os produtos referidos no caput, será recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 2º Aplica-se ao estabelecimento industrial referido no caput o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 7º.

§ 3º Na hipótese de o estabelecimento industrial não ter seu projeto aprovado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o imposto relativo às operações que realizar passará a ser recolhido com redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária resulte em 2% (dois por cento).

Art. 16. Ficam isentas do ICMS as seguintes operações, realizadas com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou por cruzas:

I - entrada, em estabelecimento comercial ou produtor, de animais importados do exterior pelo titular do estabelecimento;

II - saída destinada a estabelecimento agropecuario devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O tratamento tributário estabelecido neste artigo aplica-se, exclusivamente, em relação a animais que tiverem registro genealógico oficial ou, na hipótese do inciso I, que tenham condições de obtê-lo no País.

Art. 17. Ficam isentas do ICMS as operações internas e interestaduais com embrião ou sêmen congelado ou resfriado, ambos de bovino.

Art. 18. Ficam isentas do ICMS as saídas de animais vacunos e eqüinos destinados a competições, rodeios, exposições ou feiras, para fins de exposição ao público em geral.

§ 1º A isenção referida neste artigo está condicionada ao retorno efetivo dos animais ao estabelecimento de origem, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da saída.

§ 2º Não se verificando a condição que legitima a isenção, o imposto tornar-se-á exigível com base na data da saída do animal.

§ 3º As saídas referidas neste artigo deverão estar acompanhadas de Nota Fiscal, visada previamente pela repartição do Fisco estadual a que estiver subordinado o contribuinte remetente, na qual conste a circunstância e o dispositivo legal concessivo da isenção.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 3.715, de 3 de novembro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de dezembro de 1999.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado em exercício

TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

retificar para 19 de novembro a 15 de dezembro de 1999, o período constante do Decreto datado de 17 de novembro do corrente, que autorizou FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Gestão, a viajar no Japão, República Tcheca e República do Líbano, integrando Missão Oficial

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado, em exercício

IOE
Imprensa Oficial do Estado
do Pará - IOEPA

T A B E

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br	ASSINATURA JORNALÍSTICA Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br	FOTOLITO Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br	PAGAMENTOS Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br
ASSINATURA ANUAL Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br	COMPOSIÇÃO Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br	DECLARAÇÕES Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br	OBSERVAÇÃO Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br
MEMORANDOS Rua Augusto Montenegro, 2200 - Belém - PA Fone: (0xx91) 323.2000 Fax: (0xx91) 323.2000 E-mail: ioepa@ioepa.pa.gov.br	PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,50		

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Diretor: **JOM NELO PALHETTI**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
Diretor: **ANA CLAUDIA MEDITOR**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
Diretor: **LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
Diretor: **CLAUDIO ROCHA**

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 3545/99-1513/89-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 594/99 da Consultoria Geral do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º Retificar o Decreto datado de 31 de julho de 1989, que exonerou MARIA JOSÉ BRITO DE SOUZA do cargo de Professor Nível EP-3, lotada na Secretaria Executiva de Educação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1978.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado, em exercício

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, **FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado, em exercício

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, **GILMAR ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado, em exercício

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, **JOAQUIM AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado, em exercício

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, **DELCEMAR ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado, em exercício

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinados aos arts. 88, § 1º, inciso III, alíneas "l" e "m", e 90 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, e considerando os termos do Parecer n.º 596/99 da Consultoria Geral do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica agregado, nos termos do art. 88, § 1º, inciso III, alíneas "l" e "m", da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter passado a exercer cargo público civil no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado, o CAP QOABM ANTONIO CARLOS DE AVIZ MARTINS do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado, em exercício

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE retificar para 9 e 10 de dezembro do corrente, os dias constantes do Decreto datado de 13 de dezembro que autorizou FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício, a viajar a Manaus-AM, a fim de participar da "Apresentação dos Resultados das Contas Regionais do período de 1985 a 1997 da Região Norte".
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado, em exercício

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0658/99-SCCG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
NOME : MARTA CRISTINA AROUCK FERREIRA GABRIEL
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém/PA
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 16/12/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº : 0659/99-SCCG, DE 17/12/99.
NOME DO SERVIDOR : MARIA ALVES DOS SANTOS
CARGO : ACESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA : 5766920-220
VALOR : R\$ 2000,00 (dois mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 34903400
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : Até o dia 30/12/1999
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESUMO DE EMPENHO
DATA DE EMISSÃO: 16.12.1999
CARTA CONVITE Nº: 007/99-CMG
NENº: 1999NEN1786
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106.0300700212.145
ELEMENTO DE DESPESA: 349033
TIPO: ESTIMADO
CREDOR: TAM - TRIP TOUR LTDA.
CNPJ: 01989382-0001/90
Belém - Pa, 16 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL QOPMRG 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 009/99-CMG
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CPNJ: 05.054.861/0001-76
CONTRATADA: TRIP TOUR LTDA
CNPJ: 01989382/0001-90
OBJETO: PASSAGENS AÉREAS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/99 - CMG
TERMO INICIAL: 17.12.1999
TERMO FINAL: 17.02.2000
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106.0300700212.145
ELEMENTO DE DESPESA: 349033
DATA DE ASSINATURA: 17.12.1999
ORDENADOR DE DESPESAS: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL QOPMRG - 15836 CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CASAMILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
FORO: BELÉM - PARÁ
Belém - Pa, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL QOPMRG 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 008/99-CMG
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CPNJ: 05.054.861/0001-76
CONTRATADA: TAXIAÉRO IATA TUBALTA
CNPJ: 05.048.517/0001-74
OBJETO: FRETAMENTO DE AERONAVE
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/99 - CMG
PRAZO DE VIGÊNCIA PARA A ENTREGA DO OBJETO: DE 17.12.1999 À 14.03.2000
VALOR: R\$ 79.890,00 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106.0300700212.1450000
ELEMENTO DE DESPESA: 349033
DATA DE ASSINATURA: 17.12.1999
ORDENADOR DE DESPESAS: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL QOPMRG - 15836 CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
FORO: BELÉM - PARÁ
Belém - Pa, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL QOPMRG 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria

PORTARIA Nº 0340/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a parte nº 121/99-Tesouraria/CM, datada de 10 de dezembro do corrente ano, **RESOLVE:**
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Santópolis, a serviço do Governo do Estado.
NOME PERÍODO QUANTIDADE
CBPMLUIZ MÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA 30/10 a 02/11/99 3 ½ (três e meia)
SD PM DEOCLÉCIO DA SILVA COSTA 30/10 a 03/11/99 4 ½ (quatro e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0341/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a parte nº 145/99-DO/CM, datada de 07 de dezembro do corrente ano, **RESOLVE:**
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0341/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
MUNICÍPIOS DEMARABÁ E OURILÂNDIA
NOME PERÍODO QUANTIDADE
MAJ PMRG 12688 Carlos Augusto Oliveira da Silva 09 a 13/12/99 4 ½ (quatro e meia)
SUBTEN PMRG 9778 Ronaldo Monteiro de Lima 08 a 13/12/99 5 ½ (cinco e meia)
2º SGT PMRG 7825 Emilton Chaves de Souza 10 a 13/12/99 3 ½ (três e meia)

MUNICÍPIO DE MARABÁ
NOME PERÍODO QUANTIDADE
1º SGT PMRG 9895 Robson Guimarães Lima 09 a 13/12/99 4 ½ (quatro e meia)
SD PM RG 20648 Máio Gomes Costa Júnior 09 a 13/12/99 4 ½ (quatro e meia)

MUNICÍPIO DE CASTANHAL
NOME PERÍODO QUANTIDADE
CAP PMRG 8067 Roberto Luiz de Freitas Campos 08/12/99 ½ (meia)
SD PM RG 19998 Milton José Martins Barbosa 08/12/99 ½ (meia)

MUNICÍPIOS DE SALINÓPOLIS
NOME PERÍODO QUANTIDADE
CAP PMRG 13868 Sérgio Alonso Pinto e Silva 08/12/99 ½ (meia)
2º SGT PMRG 9149 Oziel Dias Tavares 08/12/99 ½ (meia)
3º SGT PMRG 12487 Isaias Borges de Oliveira 08/12/99 ½ (meia)
3º SGT PMRG 12516 Humberto de Almeida C. Machado 08/12/99 ½ (meia)
CB PM RG 16433 Josafá Tândade Sardinha Filho 08/12/99 ½ (meia)
CB PMRG 13670 Haroldo Alencar de Almeida 08/12/99 ½ (meia)

PORTARIA Nº 0342/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a parte nº 072/99-TRANP/CM, datada de 10 de dezembro do corrente ano, **RESOLVE:**
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
NOME PERÍODO QUANTIDADE
CBPMLUIZ MÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA 08/12/99 ½ (meia)

MUNICÍPIO DE PEIXEBOI
NOME PERÍODO QUANTIDADE
1º SGT PM ROBSON GUIMARÃES LIMA 07 e 08/12/99 1 ½ (uma e meia)
CBPMLHAROLDO ALENCAR DE ALMEIDA 07/12/99 ½ (meia)
SD PM MÁRIO SÉRGIO LBAI DAFONSECA 07 e 08/12/99 1 ½ (uma e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0343/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a parte nº 120/99-Tesouraria/CM, datada de 07 de dezembro do corrente ano, **RESOLVE:**
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
NOME PERÍODO QUANTIDADE
1º SGT PM Raimundo de Lima Ferreira 08 a 13/12/99 5 ½ (cinco e meia)
3º SGT PM Fátima do Socorro Dias do Rosário 08 a 13/12/99 5 ½ (cinco e meia)
CB PM Waldir Pereira Jacques 08 a 13/12/99 5 ½ (cinco e meia)
SD PM FEM Ana Carolina Guedes Tavares 08 a 13/12/99 5 ½ (cinco e meia)
SD PM FEM Raimunda do Socorro Santos da Silva 08 a 13/12/99 5 ½ (cinco e meia)

MUNICÍPIO DE MARABÁ
NOME PERÍODO QUANTIDADE
1º SGT PM Américo Barbosa do Espírito Santo 14 a 19/12/99 5 ½ (cinco e meia)
SGT PM FEM Sueli do Socorro Gonçalves da Silva 14 a 19/12/99 5 ½ (cinco e meia)
SGT PM FEM Emestina Almeida da Conceição 14 a 19/12/99 5 ½ (cinco e meia)
CB PM Edson Henrique Silva dos Santos 14 a 19/12/99 5 ½ (cinco e meia)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0344/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a parte nº 089/99-CM datada de 15 de dezembro do corrente ano, **RESOLVE:**
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diárias ao CAP PM RG 12373 MOISÉS CARDOSO LEITÃO e SGT PM RG 8592 FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, a fim de viajarem para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, nos dias 17 e 18/12/99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0345/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a parte nº 148/99-DS/CM, datada de 15 de dezembro do corrente ano, **RESOLVE:**
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes diárias aos policiais militares abaixo relacionados em anexo, a fim de viajarem a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0345/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
NOME PERÍODO QUANTIDADE
CAP PMRG 12669 Marcos Andrade Machado 16 a 18/12/99 2 ½ (duas e meia)
SUBTEN PMRG 9778 Ronaldo Monteiro de Lima 16 a 18/12/99 2 ½ (duas e meia)
2º SGT PMRG 9149 Oziel Dias Tavares 18/12/99 ½ (meia)
3º SGT PMRG 12487 Isaias Borges de Oliveira 18/12/99 ½ (meia)
3º SGT PMRG 12516 Humberto de Almeida C. Machado 18/12/99 ½ (meia)
CB PM RG 13670 Haroldo Alencar de Almeida 18/12/99 ½ (meia)
CB PM RG 16433 Josafá Tândade Sardinha Filho 18/12/99 ½ (meia)
SD PMRG 18864 João Marcos Pessina de Matos 16 a 18/12/99 2 ½ (duas e meia)

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
NOME PERÍODO QUANTIDADE
CAP PMRG 12877 Deamir Jefferson da Silva Macêdo 16 a 19/12/99 3 ½ (três e meia)

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

1º SGT PMRG 8578 Énio Tadeu de Souza Santos	18 e 19/12/99	1/2 (uma e meia)
2º SGT PMRG 9442 Antonio Alves da Silva	18 e 19/12/99	1/2 (uma e meia)
3º SGT PMRG 12418 Alcides Gonçalves Abreu	18 e 19/12/99	1/2 (uma e meia)
CB PMRG 19806 Jander Roque Banta	16 e 19/12/99	3/2 (três e meia)
SD PMRG 23086 Humberto Nobre da Trindade Júnior	18 e 19/12/99	1/2 (uma e meia)

PORTARIA Nº 0346/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício nº 118/99 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 15 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 2/2 (duas e meia) diárias ao Piloto de Aviação RODOLOPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA, por ter viajado para a Cidade de Goiânia/GO, a serviço do Governo do Estado, no período de 25 a 27/11/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0347/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a parte s/nº 99-DATA/CM, datada de 13 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, a fim de viajarem a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ QOPM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo	17 a 26/12/99	09 (nove)

MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
3º SGT PMRG 9267 Wilson Brasil Braga	26 a 31/12/99	5/2 (cinco e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0348/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício nº 0290/99-RG/GI, datado de 03 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD.
Augusto Pedro Magalhães Filho	Ag. Artes Práticas	26 a 31/12/99	05
Carlos Osório de Almeida Cordeiro	Servente	27 a 31/12/99	04
Conceição Braga de Meneses	Ass. Especial I	26 a 31/12/99	05
Cressa Paiva do Nascimento	Ag. Artes Práticas	26 a 31/12/99	05
Francisco Assis do Amaral Costa	Ass. Especial I	27 a 31/12/99	04
Jurandir Ferreira da Silva	Ag. Artes Práticas	27 a 31/12/99	04
Maria Dias Martins	Ag. Artes Práticas	27 a 31/12/99	04
Maria Eneida Vieira da Silva	Ag. Artes Práticas	27 a 31/12/99	04
Raimundo Adjalmo Amorim da Silva	Ag. Artes Práticas	26 a 31/12/99	05
Waldelice Maria Souza da Penha	Ass. de Gab. I	26 a 31/12/99	05

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0349/99-CMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a parte s/nº 99/CM, datada de 15 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 4 1/2 (quatro e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 27 a 31/12/99.

CAP PMRG 18067 ROBSON WILSON DOSSANTOS
3º SGT PMRG 11834 CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA
3º SGT PMRG 9351 GILBERTO PESSOA DE MELO
3º SGT PMRG 23118 CLEBER SOUZA COSTA
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de dezembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Convênio Original: FDEnº 248/98;
Objeto do Convênio Original: "Construção do Mercado de Peixe".
Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Monte Alegre.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra."
Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2000
Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º - 20.11.98 - Prorrogação da Vigência.
2º - 30.12.98 - Respalda a Liberação para 1999
3º - 24.03.99 - Prorrogação do Prazo de Vigência
4º - 01.07.99 - Prorrogação do Prazo de Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Convênio Original: FDEnº 062/98;
Objeto do Convênio Original: "Construção do Teatro Municipal".
Valor do Convênio Original: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra."
Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2000
Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º - 09.11.98 - Prorrogação da Vigência
2º - 24.03.99 - Prorrogação da Vigência
3º - 11.06.99 - Prorrogação da Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Convênio Original: FDEnº 028/99;
Objeto do Convênio Original: "Melhoria de Vias Urbanas".
Valor do Convênio Original: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oriximiná.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra."
Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2000
Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 5º

Convênio Original: FDEnº 059/98;
Objeto do Convênio Original: "Recuperação de uma Praça, Construção de uma Feira Coberta e de uma Quadra Polivalente Coberta".
Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oeiras do Pará.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra."
Vigência do Aditamento: 31 de julho de 2000
Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º - 20.11.98 - Prorrogação da Vigência
2º - 30.12.98 - Respalda a Liberação para 1999
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência
4º - 01.07.99 - Prorrogação da Vigência



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 844/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RITA DE CÁSSIA N. CAVALCANTE - 5092663-010
- ADNA AMORIM DA COSTA - 5144680-010
- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010
LOCAL: BARCARENA
PERÍODO: 13 a 14/12/99
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO PORTO DA VILA DO CONDE PARA VERIFICAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, UTILIZADOS PARA MINIMIZAR IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS NO DESCARREGAMENTO DE ALUMINA E PICHÉ ELETROLÍTICO.

PORTARIA Nº 837/99-GAB/SECTAMDE06/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LUÍS ERCILIO DO CARMO FARIA JÚNIOR - 5092400-051
LOCAL: BRASÍLIA-DF
PERÍODO: 07 a 08/12/99
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE-PNMA II.

PORTARIA Nº 861/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- YUKIHIKO ISHIGAKI - 5135040-017
LOCAL: PARAGOMINAS
PERÍODO: 13 a 14/12/99
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR PARECER REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 863/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EUCIDES HOLANDA C. FILHO - 5569648-015
- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465-011
- REGINALDO CÉSAR FEITOSA SILVA - 5654793-018
LOCAL: PEIXE-BOI
PERÍODO: 13 a 17/12/99
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO DA PESCA PREDATÓRIA NO RIO PEIXE-BOI, BEM COMO EM EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS.

PORTARIA Nº 864/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 438,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 42.101.03.077.0103.1.019.0000
FONTE: 016 45.90.99 R\$ 438,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13 a 17/12/99
DATA DA CONCESSÃO: 13/12/99

PORTARIA Nº 865/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CLÉO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823-019
LOCAL: MARAPANIM
PERÍODO: 14 a 18/12/99
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO DESTA SECTAM.

PORTARIA Nº 866/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- ADNA AMORIM DA COSTA - 5144680-010
- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029
LOCAL: CASTANHAL
PERÍODO: 15 a 16/12/99
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR PARECER COM VISTAS ALICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 867/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- SIMONE LINHARES NASCIMENTO - 5569621-011
- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465-011
- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010
LOCAL: TERRA ALTA
PERÍODO: 20/12/99
OBJETIVO: ATENDER DENÚNCIA DE DESMATAMENTO DA VEGETAÇÃO ÀS MARGENS DE UM IGARAPÉ.

PORTARIA Nº 868/99-GAB/SECTAMDE10/12/99

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-039
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 42.101.03.077.0103.1.019.0000
FONTE: 016 45.90.99 R\$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11 a 31/12/99
DATA DA CONCESSÃO: 11/12/99

PORTARIA Nº 869/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- FRANCISCO CARLOS GUEDES DA FONSECA - 5085470-013
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 10/12/99
OBJETIVO: REPRESENTAR O SECRETÁRIO EXECUTIVO E PROFERIR PALESTRA SOBRE O TEMA "POTENCIALIDADES ECOTURÍSTICAS INVENTARIADAS DO CESTE PARAENSE/POLO TAPAJÓS".

PORTARIA Nº 870/99-GAB/SECTAMDE09/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RONALDO JORGÊ DA SILVA LIMA - 5136750-0211
LOCAL: BRASÍLIA-DF
PERÍODO: 07 a 08/12/99
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL E RECURSOS HÍDRICOS.

PORTARIA Nº 883/99-GAB/SECTAMDE14/12/99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME EMATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018
- RONALDO JORGÊ DA SILVA LIMA - 5136750-0211
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 15 a 17/12/99
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA NAS ÁREAS DOS EMPREENDIMENTOS DE ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO DE ARGILA, SÍLEX E CALCÁRIO.

PORTARIA Nº 886/99-GAB/SECTAMDE17/12/99

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE
NOME EMATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RAIMUNDO JORGE RAIOL - 3254305-016
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
PERÍODO: 04 a 31/12/99
LAUDO MÉDICO Nº 9261/99



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 169/99-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações na Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC / CGC / MF.05.054.937/0001-63 / Prefeitura Municipal de Anajás.
CGC / MF.05.849.555/0001-31.
Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso, tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 01 (uma) unidade de Kit Tecnológico (Televisor, Antena, Vídeo e Suporte) para atender as Escolas Municipais Inaíde Coutinho, localizada no Município de Anajás/PA, de propriedade da Cedente à Cessionária.
Vigência: 13.12.99 até 12.12.2000.
Foz: Belém/PA.
Data de assinatura: 13.12.99
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva / Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 203/99-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações na Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC / CGC / MF.05.054.937/0001-63 / Prefeitura Municipal de Juruti.
CGC / MF.05.257.555/0001-37.
Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso, tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 02 (duas) unidades de Kit Tecnológico (Televisor, Antena, Vídeo e Suporte) para atender as Escolas Municipais Mário José Pereira Zelinha de Souza Guimarães, localizada no Município de Juruti/PA, de propriedade da Cedente à Cessionária.

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

MATRICULA: 0226068.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE À FALCÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.05.2000 A 30.06.2000
TRIÊNIO: 08.05.1994 A 07.05.1997

PORTARIA Nº 14695/99 DE 14/12/99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JUREMA TEIXEIRA CORDEIRO
MATRICULA: 0405019.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE D. ANUNES/BELEM
PERÍODO: 28.12.99 A 25.12.2000
TRIÊNIO: 20.03.1995 A 19.03.1998

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 14691/99 DE 14/12/99

NOME: CLAUDECY SOARES MADUORO
MATRICULA: 5559471.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SOUZA OLIVEIRA/ICOARACI
PERÍODO: 05.11.99 A 05.03.2000

PORTARIA Nº 14690/99 DE 14/12/99

NOME: ELAINE DO SOCORRO BRAGA RIBEIRO
MATRICULA: 0418870.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE C. M. KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 08.11.99 A 05.03.2000

PORTARIA Nº 14689/99 DE 14/12/99

NOME: VANILDANAZAREARAUJO SILVA
MATRICULA: 5219329.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE CIDA DE EEMAU/ICOARACI
PERÍODO: 03.09.99 A 31.12.99

PORTARIA Nº 14688/99 DE 14/12/99

NOME: MARCIA DE SOUSA PINHEIRO
MATRICULA: 5655307.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEÃO CONDURU/MOSQUEIRO
PERÍODO: 19.05.99 A 16.12.99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIA DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 14803/99 DE 15/12/99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DOLORES ALMEIDA MIRANDA
MATRICULA: 0267287/011
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE ANT. B. B. CARVALHO/SANTAREM
PERÍODO: 03/01/2000 A 02/03/2000 / 03/03/2000 A 01/05/2000
TRIÊNIO: 01/05/1988 A 30/04/1991 / 01/05/1991 A 30/04/1994

PORTARIA Nº 14697/99 DE 14/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: ANTONIA EDINAIR REIS CARVALHO
MATRICULA: 0412457/019
CARGO/LOT.: PROF. ASSIT./ERC. C. SOCIAL AUXILIO/BELEM
PERÍODO: 01/02/2000 A 31/03/2000
TRIÊNIO: 16/03/1985 A 15/05/1988

PORTARIA Nº 14666/99 DE 15/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0667641/017
CARGO/LOT.: PROF. ASSIT./EEMAGALHAES/TITATUBA
PERÍODO: 01/12/1999 A 29/01/2000
TRIÊNIO: 22/05/1986 A 21/05/1989

PORTARIA Nº 14813/99 DE 16/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: ANA CLEIA DA SILVA ESILVA
MATRICULA: 0685364/013
CARGO/LOT.: ESC. D. TILOG./EE JOAO SANTOS/CAPANEMA
PERÍODO: 21/06/1999 A 19/08/1999
TRIÊNIO: 08/06/1991 A 07/06/1994

PORTARIA Nº 14809/99 DE 15/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: CREUZOLITA OLIVEIRA DA CRUZ
MATRICULA: 0202371/012
CARGO/LOT.: AGH. DEPORT./DEPUTADO R.R. DE SOUZA/TUCURUI
PERÍODO: 01/12/1999 A 29/01/2000
TRIÊNIO: 02/05/1986 A 01/05/1989

PORTARIA Nº 14808/99 DE 15/12/99

Nº DE DIAS: 120
NOME: BENEDITO RAMOS OLIVEIRA
MATRICULA: 0569445/016
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE JOANA L. CABRAL
PERÍODO: 06/03/2000 A 04/05/2000 / 05/05/2000 A 03/07/2000
TRIÊNIO: 15/06/2000 A 14/06/1978 / 15/06/1978 A 14/06/1981

PORTARIA Nº 14393/99 DE 15/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: ELISETE NEVES DA SILVA
MATRICULA: 0672823/010
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMA
PERÍODO: 08/09/1999 A 06/11/1999
TRIÊNIO: 16/04/1986 A 15/04/1989

PORTARIA Nº 14807/99 DE 13/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA MARQUES ALVES
MATRICULA: 0670180/016
CARGO/LOT.: AG. DEPORTARIA/EE PTB CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS
PERÍODO: 03/01/2000 A 02/03/2000
TRIÊNIO: 12/04/1988 A 11/04/1991

PORTARIA Nº 14733/99 DE 14/12/99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA MARILU SILVA ROCHA
MATRICULA: 0230863/010
CARGO/LOT.: SERV. REF. I/EE ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO: 01/11/1999 A 30/12/1999 / 31/12/1999 A 28/02/2000
TRIÊNIO: 01/03/1992 A 28/02/1995 / 01/03/1995 A 28/02/1998

PORTARIA Nº 14498/99 DE 13/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: RAIMUNDA PINTO RIBEIRO
MATRICULA: 0587060/019
CARGO/LOT.: AG. DEPORT./EE FERNANDO GUILHON/PEXUNA DO PARA
PERÍODO: 01/12/1999 A 29/01/2000
TRIÊNIO: 16/06/1983 A 15/06/1985

PORTARIA Nº 14599/99 DE 13/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA PEIXOTO DESOUSA
MATRICULA: 0670332/013
CARGO/LOT.: INSP. DE ALUNOS/EE PTB CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS
PERÍODO: 03/12/1999 A 31/01/2000
TRIÊNIO: 01/03/1982 A 28/02/1985

PORTARIA Nº 14595/99 DE 13/12/99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE LOURDES MAIA DIAS
MATRICULA: 0676918/014
CARGO/LOT.: SERV. REF. I/EE PADRO LOPES/CURRALINHO
PERÍODO: 01/12/1999 A 29/01/2000 / 30/01/2000 A 29/03/2000
TRIÊNIO: 09/08/1983 A 08/08/1986 / 09/08/1986 A 08/08/1989

PORTARIA Nº 14684/99 DE 14/12/99

Nº DE DIAS: 60
NOME: VILMA DO SOCORRO FERNANDES DA COSTA
MATRICULA: 5163544/010
CARGO/LOT.: AG. ADM./DIV. DE CONTROLE DE ESTOQUE/BELEM
PERÍODO: 01/11/1999 A 30/12/1999
TRIÊNIO: 30/10/1993 A 29/10/1996

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº 14677/99 DE 14/12/99

NOME: SEBASTIANA DE ALCANTERA MEDEIROS
MATRICULA: 5125685/021
CARGO/LOT.: PROF./EE BAIRO VILA NOVA/RUROPOLIS
PERÍODO: 29/03/1999 A 26/07/1999

PORTARIA Nº 100.1221/99-GS DATA: 07/04/99

Nome do servidor: MARCO ANTONIO LEAL GOÊS
Matrícula: 6310729-017
Valor: R\$ 2.000,00
Elemento de despesas: 349034
Nº do empenho: 2697
Data da concessão: 28/04/99

PORTARIA Nº 1422/99-GS DATA: 24/11/99

Nome do servidor: WILTON OLIVEIRA COLLYER
Matrícula: 0189499-011
Valor: R\$ 450,00
Elemento de despesas: 349034
Nº do empenho: 6124
Data da concessão: 02/12/99

PORTARIA Nº 1428/99-GS DATA: 30/11/99

Nome do servidor: ALDO HIGINO DOS REIS TAVARES
Matrícula: 0131889-010
Valor: R\$ 3.500,00
Elemento de despesas: 349034
Nº do empenho: 6293
Data da concessão: 09/12/99

PORTARIA Nº 1427/99-GS DATA: 26/11/99

Nome do servidor: IRENE DE LUNA FREIRE
Matrícula: 5758718-010
Valor: R\$ 2.000,00
Elemento de despesas: 349034
Nº do empenho: 6208
Data da concessão: 14/12/99

PORTARIA Nº 539/99-GS

A Secretária Executiva de Educação.
RESOLUÇÃO
Liberar o Fundo Rotativo, em forma de Suprimento de Fundos para as Escolas Estaduais, no valor de R\$ 396.360,00 (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais), ficando o diretor de cada Escola responsável pela aplicação de contos dos respectivos recursos.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em Belém (Pa), 15 de dezembro de 1999
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 1420/99-GS

A Secretária Executiva de Educação.
RESOLUÇÃO
Liberar o Fundo Rotativo, em forma de Suprimento de Fundos para as Escolas Estaduais, no valor de R\$ 367.460,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), ficando o diretor de cada Escola responsável pela aplicação de contos dos respectivos recursos.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em Belém (Pa), 25 de novembro de 1999
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Executivo de Educação



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Ghaço, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVENIO Nº 153/99

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Marabá (CGC/MF nº 05.853.163/0001-30)
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para apoiar o desenvolvimento rural do Município, mediante ajuda financeira para a construção de uma Feira Livre Coberta.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 2000.
VALOR: R\$ 206.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1740
Elemento de Despesa: 4540-51
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1999.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
GERALDO MENDES CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal de Marabá

EXTRATO DE CONVENIO Nº 154/99

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Paragominas (CGC/MF nº 05.193.657/0001-78)
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para apoiar o programa de produção de grãos no município de Paragominas.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 2000.
VALOR: R\$ 206.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1029
Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1999.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
SHIDNEY JORGEROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

EXTRATO DE CONVENIO Nº 155/99

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Associação Comercial e Industrial de Marabá (CGC/MF nº 22.938.112/0001-20)
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para apoiar o Setor Agroindustrial da Região Sul/Sudeste do Pará.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 30 de março de 2000.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1029
Elemento de Despesa: 3450-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1999.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Associação

RELAÇÃO DE EMPENHOS DE 01 A 15/12/99

NE NOME	VALOR
2680 -GAZETA MERCANTIL PART. LTDA.	306,00
2681 - DISTRID LTDA.	295,00
2682 -Mª LUCIA PINHEIRO DA CRUZ	1.300,00
2683 -BENEDITO ELIAS SOUZA FILHO	532,00
2684 -PARDAL -COMERCIAL LTDA.	728,00
2685 -SOURETUR VIAGENS E TURISMO LTDA.	1.189,35
2686 -SLAVE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	1.222,50
2687 -ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS	225,00
2688 -NAZIRA CONDEBRILHANTE	15,00
2689 -ESTRUTURA CONSTRUTORES LTDA.	22.729,02
2690 -R.R. PNEUS COMERCIO E IND. LTDA.	14.124,50
2691 -LUIZ CARLOS FIGUEIREDO	5.003,00
2692 -VALDEMIR LIMA CARDOSO	2.633,00
2693 -DARIONALDO DA COSTA COMBRA	2.515,00
2694 -FRANCISCA REIS NUNES	7.500,00
2695 -MECANICA CALIFORNIA	5.176,00
2696 -ANTONIO DIONETO G. GUIMARÃES	3.000,00
2697 -FRANCISCO AUGUSTO B. DEMACEDO	2.120,00
2698 -TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	8.997,84
2699 -LUCILA PEREIRA DA SILVA	2.400,00
2700 -COSANPA	1.048,69
2701 -RITA DE CÁSSIA B. MARQUES	2.400,00
2702 -MARIO ANTONIO DEMACEDO	558,00
2703 -MARIA DENAZARÉM VALE	2.400,00
2704 -CANAL 8 PRODUTORA LTDA.	600,00
2705 -PALMETTO VEÍCULOS LTDA.	1.138,65
2706 -PARA TELECOM COM. E SERV.	165,00
2707 -ESPORTE FUJUYA LTDA.	3.250,00
2708 -PALMETTO VEÍCULOS LTDA.	225,09
2709 -IMPORTADORA OPLIMA LTDA.	242,00
2710 -SOL INFORMÁTICA LTDA.	225,00
2711 -ASPIN ENGENHARIA COM.	212,93
2712 -LUSOMERCANTIL LIVRARIA	1.936,00
2713 -ART LUZ ENG. COM.	213,41
2714 -CELSO GARRIPAR GONÇALVES	630,00
2715 -FERNANDO ANTONIO SALBERT	225,00
2716 -FERNANDO ANTONIO SALBERT	175,00

de que aquele ato administrativo apresentou falhas legais ao ser editado;

4. A partir do Decreto Estadual nº 1.357/96, que incorporou à legislação paranaense as normas do Convênio ICMS nº 21/96, do CONFAZ, a carga tributária incidente sobre as exportações promovidas pelo contribuinte passou para 2,6%;
5. Em respeito às normas legais pertinentes, a que ser desconsiderado o crédito tributário indevidamente lançado pela autoridade autuante;
6. Recurso de Ofício improvido e Recurso Voluntário parcialmente provido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e M. E. F. CABRAL, I.E. N.º 15.165.754-8, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso de Ofício e pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de novembro de 1999.
LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Presidente
DOMINGOS AMARALACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Manoel da Silva Oliveira e Procurador do Estado Fernando A. B. Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 48-1º CPJ
RECURSO N.º 350 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1629/98 - 12º RF)
RECORRENTE: CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A, I.E. N.º 15.003.994-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

- EMENTA:**
7. ICMS - Auto de Infração.
8. Deixar de recolher acréscimos moratórios, originários de pagamento de ICMS fora do prazo legal, constitui infração à Lei em vigor;
9. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A, I.E. N.º 15.003.994-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso Voluntário, mantendo em todos os termos a decisão de Primeira Instância. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Presidente
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz e Domingos Amaral Acatauassú Nunes.

ACÓRDÃO N.º 49-1º CPJ
RECURSO N.º 93 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13.136/96 - 15º RF)
RECORRENTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA., I.E. N.º 15.001.910-6
ADVOGADO: DANIEL QUEIMA COELHO DESOUSA
REGISTRO: N.º 194/D-5-O AB/PA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/11/99

- EMENTA:**
10. ICMS - Auto de Infração.
11. De acordo com o art. 96 da Lei 6.182/98, extingui-se o AINF, por não ter o crédito tributário ultrapassado as 208 (duzentas e oito) Unidades Fiscais de Referência - UFRF;
12. Recurso Voluntário discutido em preliminar e unanimemente arquivado na forma da Lei vigente.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA., I.E. N.º 15.001.910-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, votar a preliminar que decidiu arquivar o presente AINF, por ter sido o crédito tributário extinto de acordo com a Lei em vigor.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Presidente
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 50-1º CPJ
RECURSO N.º 477 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 5939/93 - 15º RF)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
I.E. N.º 15.075.216-4
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/11/99

- EMENTA:**
13. ICMS - Auto de Infração.
14. Prejudicado o Auto de Infração quando sustentado em liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, em Ação Direta de Inconstitucionalidade e quando do julgamento do mérito for prejudicada a ação direta por revogação superveniente do ato impugnado;
15. Recurso De Ofício Improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso De Ofício, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e interessado PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, I.E. n.º 15.075.216-4, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, no mérito, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso De Ofício, para manter, na íntegra, a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Presidente
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 51-1º CPJ
RECURSO N.º 94 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13.135/96 - 15º RF)
RECORRENTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.
I.E. 15.001.910-6

ADVOGADA: MARIA CARLINA FEITOSA DEVASCONCELOS
REGISTRO N.º 7.822 OAB/PA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA DESOUSA EMORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARALACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

- EMENTA:**
16. ICMS - Auto de Infração.
17. A falta de recolhimento de ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas aquisições de bens para uso, consumo e/ou para integrar o ativo fixo, efetuadas por concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, sujeita-o às sanções previstas na legislação vigente;
18. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA., I.E. n.º 15.001.910-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso Voluntário, para que se confirme a decisão condenatória de Primeira Instância, mantendo-se integralmente o AINF, face às razões já expendidas. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Presidente
LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 52-1º CPJ
RECURSO N.º 335 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 150/98 - 17º RF)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO PIAUÍ S/A
I.E. 15.166.587-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARALACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/11/99

- EMENTA:**
19. ICMS - Auto de Infração.
20. A base de cálculo do imposto deverá incluir todas as despesas agregadas, conforme preconiza o art. 8º, inciso II, alínea "b";
21. Caso o contribuinte, no preenchimento da nota fiscal, destaque valores sob alegação de despesas financeiras, estes valores deverão compor a base de cálculo do imposto;
22. Quando comprovadamente não lançadas notas fiscais em duplicidade, por ocasião da lavatura do AINF, estes valores deverão ser estornados;
23. Recurso de Ofício e Voluntário desprovidos.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO PIAUÍ S/A, I.E. n.º 15.166.587-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo desprovinimento dos Recursos de Ofício e Voluntário. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 53-1º CPJ
RECURSO N.º 249 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 104/98 - 17º RF)
RECORRENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A I.E. 15.126.499-6
ADVOGADO: NELSON DA SILVA SÁ - OAB N.º 3.136/PA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARALACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

- EMENTA:**
27. ICMS - Auto de Infração.
28. Contribuintes. Na ausência de previsão legal para retenção do imposto, compete ao estabelecimento localizado no Estado do Pará a obrigação pelo recolhimento do ICMS incidente em suas operações de venda;
29. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, I.E. n.º 15.126.499-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários,

na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do recurso voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Presidente
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Manoel da Silva Oliveira, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 54-1º CPJ
RECURSO N.º 92 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 9681/96 - 15º RF)
RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA., I.E. 15.001.815-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/99

- EMENTA:**
30. ICMS - Auto de Infração.
31. A falta de recolhimento de ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas aquisições de bens para uso, consumo e/ou para integrar o ativo fixo, efetuadas por concessionário do serviço público de transporte urbano de passageiros, sujeita-o às sanções previstas na legislação vigente;
32. As incorreções ou omissões do AINF não acarretarão a sua nulidade, quando dela constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator;
33. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA., I.E. N.º 15.001.815-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso Voluntário, para que se confirme a decisão condenatória de Primeira Instância, mantendo-se integralmente o AINF, face às razões já expendidas. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Presidente
LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Manoel da Silva Oliveira, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 55-1º CPJ
RECURSO N.º 59 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5475/97 - 15º RF)
RECORRENTE: MOTOCERAL LTDA., I.E. 15.135.768-4
ADVOGADO: BENEDITO MARQUES DA ROCHA - REGISTRO N.º 3.180-0AB/PA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARALACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/99

- EMENTA:**
34. ICMS - Auto de Infração.
35. Débitos decorrentes de obrigações acessórias, não considerados ilícitos penais, são excluídos do AINF de acordo com a Lei 5.780/93 e art. 2º da L.N. n.º 002/94.
36. Deixar de apresentar as notas fiscais de entradas escrituradas no Livro Registro, receber mercadorias desacompanhadas do documento fiscal hábil e deixar de discriminar as mercadorias nas notas fiscais de saída, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;
37. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente MOTOCERAL LTDA., I.E. N.º 15.135.768-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DESOUSA EMORAES
Presidente
DOMINGOS AMARALACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 56-1º CPJ
RECURSO N.º 141 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 11.255/96 - 1º RF)
RECORRENTE: SÃO BERNARDO INDÚSTRIA S/A, I.E. 15.002.784-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARALACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/99

- EMENTA:**
38. ICMS - Auto de Infração.
39. O recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais;
40. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente SÃO BERNARDO INDÚSTRIA S/A, I.E. N.º 15.002.784-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente

Julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvemento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES

Presidente
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 57-1º CPJ

RECURSO N.º 153 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15.094/97 - 1º R.F.)
RECORRENTE: RESTAURANTE LÁ EM CASA LTDA., I.E. 15.051.012-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/99

EMENTA:

41. ICMS - Auto de Infração.
42. Autuação indevida.
43. Provando nos autos que parte do crédito tributário em discussão foi de fato, tempestivamente, recolhido aos cofres públicos, deve ser subtraída a parcela correspondente.
44. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente RESTAURANTE LÁ EM CASA LTDA., I.E. N.º 15.051.012-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso voluntário, a fim de que seja em parte reformada a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES

Presidente
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 58-1º CPJ

RECURSO N.º 96 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15.139/96 - 15º R.F.)
RECORRENTE: VIAÇÃO GUJARÁ LTDA., I.E. 15.002.806-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/99

EMENTA:

45. ICMS - Auto de Infração.
46. A falta de recolhimento de ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual, nas aquisições de bens para uso consumo e/ou para integrar o ativo fixo, efetuadas por concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, sujeita-o às sanções previstas na legislação vigente.
47. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIAÇÃO GUJARÁ LTDA., I.E. N.º 15.002.806-7, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvemento do recurso voluntário, para que se confirme a decisão condenatória de Primeira Instância, mantendo-se integralmente o AINF, face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 01 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES

Presidente
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 59-1º CPJ

RECURSO N.º 35 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1651/96 - 1º R.F.)
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUPERMERCADO PORTO DA PALHA LTDA., I.E. 15.139.545-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/99

EMENTA:

48. ICMS - Auto de Infração.
49. Créditos indevidos - não recolhimento de ICMS antecipado - notas fiscais não registradas.
50. Provando nos autos que o sujeito passivo utilizou créditos indevidos, não recolheu o ICMS devido por antecipação e não registrou notas fiscais de entradas nos livros próprios, fica aquele sujeito às penalidades legais.
51. O auto de infração não é manifestação fiscal deve contar, necessariamente, fatos que suportam as suas conclusões e imputações, narrando o fato e caracterizando-o como infração.
52. O levantamento fiscal deve reunir-se de elementos técnicos e legais para produzir efeitos e tem de ser minuciosamente detalhado para não deixar dúvidas de sua veracidade.
53. Compete ao Fiscal de Tributos Estaduais efetuar o cálculo dos débitos moratórios, desde a data em que se considera devido até a lavratura do AINF, e ao setor de arrecadação desde esta data até o efetivo pagamento.
54. Recurso de Ofício conhecido e improvido e Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário,

em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUPERMERCADO PORTO DA PALHA LTDA., I.E. N.º 15.139.545-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvemento do Recurso de Ofício, e pelo conhecimento e parcial provimento do Recurso Voluntário face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 01 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES

Presidente
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES
Conselheira Relatora

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 60-1º CPJ

RECURSO N.º 578 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2779/98 - 15º R.F.)
RECORRENTE: COBRÁS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS EMOTORES DO BRASIL S/A, I.E. 15.001.412-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
RELATOR DESIGNADO: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/99

EMENTA:

55. ICMS - Auto de Infração.
56. Recurso interposto fora do prazo legal torna definitiva a decisão administrativa.
57. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente COBRÁS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS EMOTORES DO BRASIL S/A, I.E. N.º 15.001.412-0, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, pelo voto de qualidade da Presidência, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, em preliminar. Vencidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Afonso Baral Monteiro.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de novembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES

Presidente
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator Designado

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 61-1º CPJ

RECURSO N.º 336 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 152/98 - 17º R.F.)
RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA I.E. 15.006.748-8
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE FILHO E OUTROS
REGISTRO N.º 70.343-OAB/RJ
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/99

EMENTA:

58. ICMS - Auto de Infração.
59. Sujeta-se ao estorno a parcela do crédito referente ao subsídio pago pelo Departamento Nacional de Combustíveis aos distribuidores de álcool etílico hidratado carburante.
60. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, I.E. N.º 15.006.748-8, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvemento do Recurso Voluntário, a fim de manter inalterada decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES

Presidente
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 62-1º CPJ

RECURSO N.º 89 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13.309/94 - 15º R.F.)
RECORRENTE: FARMÁCIA MUNIZ LTDA., I.E. 15.148.458-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/11/99

EMENTA:

61. ICMS - Auto de Infração.
62. O contribuinte tem a liberdade de adotar impressos próprios na Administração interna, sem autorização prévia da SEFA, desde que não conflitem com os documentos oficiais.
63. O uso de impressos internos, com intuito de burlar a legislação vigente, sujeita o contribuinte às penalidades da Lei.
64. Considera-se inidônea a prática de nova infração na mesma disposição legal, por parte do mesmo sujeito passivo apurado em processo administrativo fiscal, cuja decisão tenha caráter definitivo, na forma do art. 36, do Decreto N.º 1703, de 20/07/81.
65. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente FARMÁCIA MUNIZ LTDA., I.E. N.º 15.148.458-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES

Presidente
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 63-1º CPJ

RECURSO N.º 103 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5.570/96 - 15º R.F.)
RECORRENTE: TRANSURB LTDA., I.E. N.º 15.088.988-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/12/99

EMENTA:

66. ICMS - Auto de Infração.
67. Não é devido o diferencial de alíquota em operações de arrendamento mercantil.
68. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente TRANSURB LTDA., I.E. N.º 15.088.988-7, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário, de forma a decretar a improcedência do AINF.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de dezembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DESOUSA EMORAES

Presidente
CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro e Carlos Alberto Gioia e o Procurador do Estado Fernando Augusto Braga Oliveira.



SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade de CONVITENº 013/99-SEGUP, de acordo com as atas de análise de Documentação, Propostas Financeiras, à firma abaixo discriminada:

PRINCIPEREFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Critério: Menor Preço Global

Belém, 17 de Dezembro de 1999.

HOMOLOGO: Bel. Belarminia Fátima Souza Pantoja

Ordenadora de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/99-SEGUP

Com base na Lei n.º 8.666/93 e com alterações da Lei n.º 8.883 de 08.06.94.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Partes: Secretariat Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a Empresa Stopover Sistemas De Segurança Ltda., CGC n.º 01.418.346/0001-77.

Objeto: Aquisição de coletes para uso nas Polícias Civil e Militar.

Valor: R\$ 635.188,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06.030.0179.2056, Fonte 02.

Elemento de Despesa 459052.

Vigência do Contrato: 01 (Um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 17.12.99

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Secretário Executivo de Segurança Pública

Antônio Cecy

Stopover Sistemas de Segurança Pública Ltda.



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Ghaço, 2158 - (091) 226-4851

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO N.º 02312/99-NE

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911 / 0001 - 15 X PIRES NETO

SERVIÇOS DE ENG. LTDA - CGC N.º 07.915.481/0001-04

OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS NA COBERTURA E REVISÃO NAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PREDIO DA SEOP, BELEM-PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART 24, II, DA LEI 8.666 / 93

TERMO INICIAL: 15.12.99

TERMO FINAL: 15.01.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.764,14 (QUATORZE MIL,

SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS, QUATORZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0023.1078.002.349039

DATA: 15.12.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL ENG. CARLOS ARCAL

FORO: BELEM

EMPENHO N° 02315/99-NE
 CONTRATANTES: SEOP-CGC N° 05.054.911/0001-15X LOC ENGENHARIA
 LTDA-CGC N° 34.892.620/0001-02
 OBJETO: LOCAÇÃO EMONTAGEM DE 02 PALANQUES COBERTOS PARA
 OS FESTEJOS DO DIA DAS COMUNIDADES, CONFORME OFÍCIO DA
 IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO, BELEM-PA.
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 15.12.99
 TERMO FINAL: 26.12.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (HUM MIL, OITOCENTOS
 REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039
 DATA: 15.12.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOSAR CAL
 FORO: BELEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
 PRIMEIRO (1°) TA-OES / CONTRATO N° 31/99 / DLN° 06/99
 PARTES: SEOP-CGC N° 05054911/0001-15X CBE ENGENHARIA LTDA-CGC
 N° 01.808.572/1255
 OBJETO: OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANAPU.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R\$ 230.788,14 (DUZENTOS E
 TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS, QUATORZE
 CENTAVOS)
 OBJETO EJECUTIVO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
 ART 57, PARÁGRAFO 1°, I, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
 TERMO INICIAL: 16.09.99
 TERMO FINAL: 29.01.00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1307.5002.5107.9000.002.459051
 DATA: 16.01.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOSAR CAL
 FORO: BELEM

OITAVO (8°) TA-OES / CONTRATO N° 37/98 / IPN° 28/98
 PARTES: SEOP-CGC N° 05054911/0001-15X MONTMIL MONT. IND. E
 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-CGC N° 05.849.492/0001-08
 OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PASSARELA PARA PEDESTRENA
 RODOVIA BR 316, NO TRECHO DO COLEGIO NOSSA SENHORA DA
 ANUNCIACÃO, MUNICÍPIO DE ANANINDEU-PA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R\$ 176.810,00 (CENTO E SETENTA
 E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1° TA-26.01.99
 2° TA-04.05.99- RERATIFICAÇÃO DE VERBA
 3° TA-09.06.99
 4° TA-21.06.99- ACRESCIMO R\$- 43.743,73 (QUARENTA E TRES MIL,
 SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS, SETENTA E TRES CENTAVOS)
 5° TA-08.07.99- SUPRESSÃO R\$ 8.361,73 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA
 E UM REAIS, SETENTA E TRES CENTAVOS)
 6° TA-20.07.99
 7° TA-03.09.99
 TERMO INICIAL: 07.10.99
 TERMO FINAL: 18.01.00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1307.5002.5107.9000.002.459051
 DATA: 16.01.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOSAR CAL
 FORO: BELEM- NL



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social (Permitente) e a
 Associação dos Produtores Rurais de Vila Verde e Emborai (Permissionária),
 município de Augusto Corrêa.
 Objeto: utilização especial ou privada ora outorgada à Permissionária, de 01 (um)
 freezer horizontal, com 03 tanques - 110, cor branco, marca Masfrio, ref. 53, de preço
 unitário de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), 01 (uma) bicicleta cargueira, marca
 Caloi, ref. Super carga, preço unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

Belém, 16 de dezembro de 1999.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

ERRATA DE NOTAS DE EMPENHOS

ONDE SE LÊ: NOTAS DE EMPENHO N. 99NE7.430
 PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - PREF. MUN. DE
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 OBJETO: REPASSE DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL AO PROGRAMA DE
 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME PORTARIA
 VALOR: R\$ 16.187,76
 LEIA-SE NOTA DE EMPENHO ANULADO
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO PEREIRA

ONDE SE LÊ: NOTAS DE EMPENHO N. 99NE7.434
 PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA E PREFEITURA
 MUNICIPAL DE DOM ELISEU
 OBJETO: REPASSE DA CONTRAPARTIDA ESTADUAL AO PROGRAMA
 DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME PORTARIA
 VALOR: R\$ 6.725,61
 LEIA-SE NOTA DE EMPENHO ANULADO
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO PEREIRA



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N° 296 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: DANIEL ZÚNIGA CHAVES, Diretor do
 Departamento de Fomento Industrial, GEP-DAS-4; N° DE DIÁRIAS: 04 (quatro);
 LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar "in loco" o
 Projeto da empresa LAGOTUR; PERÍODO: 20.12 a 23.12.99.

PORTARIA N° 297 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do
 Departamento de Administração, GEP-DAS-4; N° DE DIÁRIAS: 05 (cinco);
 LOCAL: Salvaterra e Braguiça-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar os
 convênios n° 005/99 e n° 009/99, relativo à suas prestações de contas; PERÍODO:
 20.12 a 21.12.99 - Salvaterra-PA e 21.12 a 24.12.99 - Braguiça-PA.

PORTARIA N° 298 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: VÂNIA DOS SANTOS MARTINS, Chefe da
 Divisão de Serviços Auxiliares, GEP-DAS-3; N° DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL:
 Abaetetuba-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO:
 20.12 a 23.12.99.

PORTARIA N° 299 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: DÓRIS NEIDE DERZI VIEIRA, Chefe da
 Divisão de Recursos Humanos, GEP-DAS-3; N° DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL:
 Braguiça-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO:
 21.12 a 24.12.99.

PORTARIA N° 300 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO,
 Motorista, DISEG; N° DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Braguiça-PA; OBJETIVO
 DA VIAGEM: para acompanhar o Diretor Administrativo; PERÍODO: 21.12 a
 24.12.99.

PORTARIA N° 301 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da
 Área de Comércio, GEP-DAS-5 ; N° DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL:
 Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 20.12
 a 24.12.99.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 610/99-SEEL, DE 06.12.99
 Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n° 03.143.730/0001-
 30 e o Senhor EDISON DE CASTRO MACIEL, CPF n° 468.749.417-87.
 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato os serviços de planejamento e
 coordenação do "TIRALY NAÚTICO LESIEIS DU SOLEIL - 1999 / 2000", que
 será realizado no período de 04 de novembro de 1999 a 30 de março de 2000, com
 a participação de 27 (vinte e sete) veleiros, sendo 22 (vinte e dois) Franceses, 02 (dois)
 Belgas, 01 (um) Italiano e 01 (um) Inglês, numa estimativa de mais de 100 (cento)
 velejadores.
 Valor: O valor global do presente Contrato, é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos
 reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$-
 3.000,00 (Três mil reais), após a assinatura deste Instrumento e os demais, no valor
 de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), nos meses de janeiro, fevereiro e
 março de 2000.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art 24, II da Lei n° 8.666/03
 Prazo de Vigência: Será de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 06 de dezembro de
 1999 e terminando em 31 de março de 2000.
 Dotação Orçamentária: 08161 0804602231.949, Fonte: 045 e Elemento de Despesa:
 349030, no exercício de 1999.
 Data da Assinatura: 06 de dezembro de 1999.
 Assinaturas:
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer
 EDISON DE CASTRO MACIEL
 Contratado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 181/99-SEEL DE 16.12.99

Nome: Domingos Ferreira da Silva
 Mat. 2036071-016 - CPF: 050.238.072-15
 Cargo: Operador de Máquinas
 N° de Diárias: 09 (nove) diárias
 Origem: Castanhal
 Destino: Belém
 Período: 09 a 11.12.99 e de 13.12.99
 Objeto: Desenvolver atividades de repouso nas áreas do Estádio Estadual "Edgar
 Przemyski" a serviço da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer- SEEL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002, AO CONVÊNIO N° 023/99-SEEL

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n° 03.143.730/0001-30
 e a Superintendência do Sistema Penal-SUSIPE, CNPJ 05.054.895.0002-41.
 O presente Termo Aditivo n° 002, tem por finalidade alterar a Cláusula Sétima, do
 Convênio Originário que passa a Ter a seguinte redação:
 Cláusula Sétima- O prazo do presente Convênio, será prorrogado por mais 30 (trinta)
 dias a partir de 31 de dezembro de 1999.
 As demais Cláusulas e Condições, prevista no Convênio Originário, permanecem
 inalteradas desde que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente
 até a data final prevista no Convênio.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 779/99-DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Servidor: RAMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
 Cargo: Procurador Matrícula: 3166090-015
 Local: Salinópolis Período: 20 a 24.12.99
 N° de Diárias: 4 1/2
 Valor: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)
 DULCENAZARÉ DELIMA LEONCY - Presidenta

PORTARIA N° 780/99-DE 15 DE NOVENBRO DE 1999

Servidor: WILLIAMS SILVA FERREIRAS
 Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula: 3169588-018
 Local: Inhangapi Período: 16 a 18.12.99
 N° de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
 DULCENAZARÉ DELIMA LEONCY - Presidenta

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° 783/99-DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas no art. 5°, alínea "L" da Lei Estadual n° 4.584, de
 08 de outubro de 1975;
 Considerando os termos do parecer conclusivo da Secretaria de Estado de
 Administração - SEAD, às folhas 46 a 53, no processo n° 1997/124058.

R E S O L V E :

I - DISPENSAR a servidora MARIA ARACELI SOUZA DA SILVA, Telefonista,
 matrícula n° 3168913-014, do Quadro Funcional deste Órgão.
 II - FAZER retrongir os efeitos da presente Portaria desde 01.12.99.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 DULCENAZARÉ DELIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA N° 785/99 BELEM(PA), 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas no art. 5°, alínea "b", da Lei Estadual n° 4.584, de
 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES DELIMA, Advogada,
 matrícula n° 0401056-020, para responder pela chefia da Divisão de Processos Agrários
 - DJA, na ausência do titular DINÉIA DE LEMOS VASQUES, Advogada, matrícula
 n° 3166023-012, por motivo de licença prêmio e férias, no período de 17.12.99 a
 15.02.00, sem ônus.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCENAZARÉ DELIMA LEONCY

Presidenta

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

(TOMADA DE PREÇOS N° 008/99)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta
 oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada
 através da Portaria N° 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, leva ao
 conhecimento dos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento das
 propostas comerciais formuladas no certame licitatório referenciado, nos termos
 seguintes:

- 1) Da proposta comercial formulada pela empresa BH LABORATÓRIOS LTDA, foram desclassificados os itens 015, 027 e 028 em decorrência do não atendimento das especificações e exigências contidas no anexo que trata das características dos equipamentos a serem adquiridos. Conforme parecer técnico incluso nos autos. As demais propostas comerciais foram consideradas válidas.
 - 2) Indicar a empresa Pronto Comércio e Serviços Ltda, como a vencedora dos itens 005 e 006, no valor global de R\$ 414,72 (Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).
 - 3) Indicar a empresa Biosystems Comercial Importadora e Exportadora Ltda, como a vencedora dos itens 001; 002; 004; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028 e 029, no valor global de R\$ 118.865,25 (Cento e Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
 - 4) Indicar a empresa Omni Medical Ltda como a vencedora do item 003, no valor de R\$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).
- Valor Global do presente procedimento licitatório R\$ 121.319,97 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Noventa e Sete Centavos). O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo n° 0901/99 encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supra citada decisão. Belém (Pa), 17 de dezembro de 1999. Helder Luis Silva Partoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLUÇÃO

I - Conceder Suprimento de Fundos ao CAP QOBM MANOEL SILVA DE FREITAS, MF: 3394719-016 e CPF: 208.362.282-00, ocupante do cargo de Chefe do Centro de Manutenções do CBM/PA (CSMV/MOP);

II - O Valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), com a seguinte destinação:

- 312301/349034-30 - R\$ 1.600,00 (Hum mil reais) - Materiais de consumo.

312301/349034-39 - R\$ 600,00 (Seiscentos reais) - Serviços de terceiros/pessoa jurídica.

III - As despesas que se refere o item anterior correrão à conta do Estado e terão a seguinte classificação:

- 312301/349034 - R\$ 1.600,00

IV - O Valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 135/99 DE 13.12.99.

Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário Especial de Estado de Promoção Social Dr. EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DESOUZA FRANCO, matrícula funcional nº 5767233-015, para custear despesas com viagem à Brasília/DF, no período de 14 a 15.12.99, para tratar de assuntos diversos junto ao Ministério da Educação.

PORTARIA Nº 136/99 DE 15.12.99.

Conceder 02 (duas) diárias a Secretária Especial de Estado de Proteção Social, Dra. MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, matrícula funcional nº 0081370-015, para custear despesas com viagem ao Município de Tucuruí/PA, no período de 21 a 22.12.99, para participar do lançamento do PREA.

PORTARIA Nº 137/99 DE 17.12.99.

Conceder 01 (uma) diária ao servidor ALMIR DE MORRISON FARIAS, Assessor Superior II da SENFRA, matrícula funcional nº 5814421-014, para custear despesas com viagem ao Município de Salinópolis/PA, no dia 18.12.99, a fim de inspecionar as obras de conclusão da Ozla do Maçarico.

PORTARIA Nº 138/99 DE 17.12.99.

Conceder 01 (uma) diária ao servidor ARLINDO FERREIRA CORDO VIL FILHO, motorista do NAF, matrícula funcional nº 3255409-015, para custear despesas com viagem ao Município de Salinópolis/PA, no dia 18.12.99, a serviço da SENFRA. MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR, Gerente do NAF.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

ERRATA

Publicação no DOE nº 29.109, de dia 16/12/99, cad. 02, pág. 11 - Resultado de Licitação - Convênio nº 077/99-EPOL, Aparelhos de Ar Condicionados. Onde se lê: Norte Refrigeração Ltda, itens: 06; 07 e 08, lê-se: Imperador das Máquinas Ltda.

ERRATA

Publicação no DOE nº 29.109, de dia 16/12/99, cad. 02, pág. 11 - Resultado de Licitação - Conv. nº 081/99-EPOL, Material de Consumo Hospitalar. Tomar-se em ciência a publicação do item 04 para MB Com. Mat. Hosp. Ltda.

RESULTADO DELICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tornada de Preços nº 023/99-EPOL
Objeto: Material de Consumo Hospitalar
Tipo: Menor Preço
Firmas Vencedoras:

1. Int Service Rep. Imp. Exp. Ltda, itens: 01, 02, 06, 07.
2. Reconstr Com. Rep. Mat. Hosp. Ltda, itens: 03, 20, 21, 22, 23, 25, 40, 41, 42, 43, 62, 68, 81, 82, 99, 105.
3. Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda, itens: 04, 05, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 54, 55, 56, 57.
4. Plusquima Com. Rep. Plást. Prod. Quím. Ltda, itens: 11, 12, 13, 61, 63, 66.
5. Econmed Com. Méd. Odont. Ltda, itens: 36, 60, 95, 96, 97, 98.
6. União Comercial Ltda, itens: 24, 30, 58, 83, 84, 85, 86.
7. Medial Merc. Apuz. Méd. Ltda, itens: 26, 32, 50, 100, 101, 102, 103, 104.
8. Diprosman Dist. Prod. Méd. Amazônia Ltda, itens: 27, 28, 38, 51, 53, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 90, 93, 94.

INTERNET: www.ioepa.com.br

9. Omni Medical, itens: 29, 34, 35, 37, 39, 89, 91, 92, 106.
 10. Citubel Cir. Belém Com. Rep. Ltda, itens: 31, 52.
 11. Fáb. Art. Lútex São Roque S/A, itens: 44, 45, 46, 47.
 12. Hospfar Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda, itens: 59, 65.
 13. Walter Enterprises Com. Ltda, item: 64.
 14. Doctor's Supply, item: 67.
- Belém, 17 de dezembro de 1999.
A COMISSÃO

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO
MODALIDADE CARTA CONVITENº 009/99

OBJETO: Construção e reforma em OPMs
PARTES: PMPA x PHOENIX LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210106030017712180000 - 34.90.39
VALOR: R\$ 45.068,42 (QUARENTA E CINCO MIL E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
EMPENHO: 99NE03033
EMISSÃO: 15/12/99
ORDENADOR DE DESPESA: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE CARTA CONVITENº 009/99

OBJETO: Construção e reforma em OPMs
PARTES: PMPA x CLS - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210106030017712180000 - 34.90.39
VALOR: R\$ 41.468,80 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
EMPENHO: 99NE03030
EMISSÃO: 15/12/99
ORDENADOR DE DESPESA: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA
Quartel em Belém (Pa), 17 DEZ 99
ELDENOR CARDOSO FERNANDES - TEN CEL RG 8059
Presidente da CPL
Visto:
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS
DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 211/99 PGE/DE 15.12.99.

Nome: PEDRO RAIMUNDO MALAMILÊO;
Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 3010090-020;
Elemento de despesa: 349034; Valor: R\$ 500,00
Período de aplicação: 16 a 28.12.99
Período de prestação de contas: dia imediato após o período de aplicação
Data de concessão: 15.12.99

PORTARIA Nº 212/99 PGE/DE 14.12.99

DE REVOGAÇÃO

Dispositivo: Of nº 0011/99, DJ de 09.12.99;
Objeto: Port. 205/99 PGE/DE de 02.12.99, DOE nº 29.106 de 13.12.99
Nome: IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 5747864-010

DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 213/99 PGE/DE 13.12.99

Nome: JOÃO MARQUES DE QUEIROZ
Cargo: Assistente Técnico, Mat. nº 3082830-011
Objeto: responder pelo chefa da DMTC
Período: 13.12.99 a 11.01.2000

DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 214/99 PGE/DE 14.12.99

Nome: HÉLCIO MAURO DA COSTA CARVALHO
Cargo: Técnico de Nível Superior, Mat. nº 3082806-016
Exercício: 1999; Período: 03.01 a 01.02.2000.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 02 de dezembro de 1999, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº 28.947

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 99/52986-5
Interessado: Juraci Monteiro Barbosa
Processo nº 99/52990-9
Interessado: Raimundo dos Santos Lameira
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: L Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), que entende que servidores não estão em direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

II- Registrar as aposentadorias, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 28.948

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 99/52989-8
Interessado: Maria Batista do Nascimento
Processo nº 99/52998-9
Interessado: Justina Regina Ferreira Ruivo
Processo nº 99/53024-1
Interessado: Helena Siqueira de Sousa
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 28.949

Processo nº 99/52355-2
Assunto: Admissões de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Leandro França dos Santos, Deusu Castro Barros, Jamerson Buarque de Sousa e outros.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.950

Processo nº 99/53110-9
Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Interessado: Carlos Augusto Nogueira da Silva
Relator: Conselheiro ELIASNAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.951

Processo nº 99/53111-0
Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Interessado: José Luiz Araújo Valença
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.952

Processo nº 98/52718-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Maria Osvald de Souza Maracajipe.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.953

Processo nº 99/52268-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Lúcia Paes Bouchosa
Relator vencido em parte: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Conselheiro formalizador de ACÓRDÃO: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Vencido em parte o Exmº Sr. Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, Relator e contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro ELIASNAIF DAIBES HAMOUCHE, que entendem deva ser incluída no cálculo da representação incorporada, a parcela referente à gratificação de escolaridade devida aos ocupantes de cargo de nível superior;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos da Portaria nº 1517, de 12.07.99, recomendando-se à SEAD que promova a correção do vencimento proporcional da aposentada para 29 anos, em face da atualização do tempo de contribuição.

ACÓRDÃO Nº 28.954

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 99/52892-0
Interessado: Maria das Graças Lima da Silva
Processo nº 99/53000-4
Interessado: Olívia Alves da Silva
Processo nº 99/53007-0
Interessado: Maria do Livramento Ribeiro Ramos
Processo nº 99/53020-0
Interessado: Sebastião José da Costa
Processo nº 99/53033-2
Interessado: Raimunda Osvaldina Botelho do Nascimento
Relator: Conselheiro ELIASNAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 28.955

Processo nº 99/52917-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria da Graça Lima dos Santos
Relator: Conselheiro ELIASNAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estão em direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 28.956

Processo nº 99/53243-4
Assunto: Aposentadoria

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Ana Maria Favacho das Chagas
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.957

Processo nº 99/53134-6
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria Alves da Oliveira
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.958

Processo nº 99/52407-8
 Assunto: Retificação de Proventos
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Mirian Inah Sodré de Araújo
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.959

Processo nº 99/52820-6
 Assunto: Retificação de Proventos
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria Terezinha Pereira de Souza
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.960

Processo nº 99/50973-3
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Jason Nono Leão, Fabrício dos Santos Cunha, Reinaldo Fagner e Gilmar Alberto Braz Leão, viúvo e menores sob guarda da ex-segurada Yolanda Cheres da Silva Leão
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.961

Processo nº 99/51011-0
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Mauro Alexandre da Silva Santos e Rafael da Silva Santos
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.962

Assunto: Pensões Civis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo nº 99/51845-0
 Interessado: concedida em favor de Maria de Fátima Silva Santos, companheira do ex-segurado Antônio Bernardo Silveira Gradim
 Processo nº 99/52170-6
 Interessado: concedida em favor de Antônio Tavares de Souza e Tatiana Pinto Tavares, viúvo e filha da ex-segurada Maria de Lourdes Pinto Tavares
 Processo nº 99/52424-9
 Interessado: concedida em favor de Horesto da Silva Souza, Ozônio, Ozônia, Ozilene, Ozéias, Selma, Damiel, Gesiel e Ezequiel Soares Souza, viúvo e filhos da ex-segurada Leni Soares de Souza
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DABES HAMOUCHE
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), quanto aos processos nºs 99/51845-0 e 99/52424-9, por entender que dependentes de servidores não estivessem falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Registrar as portarias, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº 28.963

Assunto: Pensões Civis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo nº 99/51904-5
 Interessado: concedida em favor de Nezaré Ferreira de Souza, filha da ex-segurada Aucea Cavaleiro de Souza;
 Processo nº 99/52019-0
 Interessado: concedida em favor de Lucas Rodrigues da Cruz, viúvo da ex-segurada Rosa Vieira da Cruz.
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.964

Processo nº 99/52233-4
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Ládiane Melo Almeida e Jorge Luis Almeida dos Reis, companheira e filho do ex-segurado Jorge Luiz Soares dos Reis.
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.965

Processo nº 99/50153-8
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marabá (Convênio SEDUC nº 046/98)
 Responsável: Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DABES HAMOUCHE
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida nos cofres estaduais no prazo de trinta dias, por não ter apresentado a esta Corte, a mesma em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 28.966

Processo nº 99/50533-5
 Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas (Convênio SEDUC nº 015/97)
 Responsáveis: Srs. Haroldo da Costa Bezerra e Pedro Abílio Torres do Carmo, Ex-Secretários
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.967

Processo nº 99/51008-4
 Assunto: Prestação de Contas da Empresa Pública Ofir Loyola (exercício financeiro de 1998)
 Responsáveis: Drs. Arnaldo Gama da Rocha, Ex-Presidente no período (01.01 a 19.05.98) e Nilo Alves de Almeida, Presidente (período de 20.05. a 31.12.98)
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.968

Processo nº 99/52714-5
 Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio nº 41/97 - SEC TAM)
 Responsável: Sra. Maria Isabel Castro Amazonas, Reitora
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face a não remessa a esta Corte de Contas do laudo conclusivo do Convênio, que deverá ser recolhida nos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 28.969

Processo nº 99/51122-5
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - Convênio SAGRI nº 028/98
 Responsável: Sr. Silvaneto Ferraz Manguiera, Prefeito
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a qual deverá ser recolhida nos cofres do Estado, no prazo de trinta dias contados da publicação oficial, face a inatempividade na prestação das presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 28.970

Processo nº 97/51943-6
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Barcarena (Convênio IPASEP s/nº e seus Termos Aditivos)
 Responsáveis: Sr. Laurival Campos Cunha, Ex-Prefeito
 Sr. Wandick Gutierrez, Prefeito
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: I- Julgar regulares as contas em julgamento, de responsabilidade de Sr. Laurival Campos Cunha, Ex-Prefeito.
 II- Julgar irregulares as de responsabilidade do Sr. Wandick Gutierrez, Prefeito, que deverá ser devolvido aos cofres estaduais devidamente corrigido monetariamente, no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão;
 III- Aplicar multa para cada um dos responsáveis, que também deverá ser recolhida no mesmo prazo acima.

ACÓRDÃO Nº 28.971

Processo nº 99/51943-1
 Assunto: Recurso de Reconsideração
 Recorrente: Sra. Maria Carmen de Fajás Nilton, Diretora da Escola Municipal de 1º Grau "Dr. Fernando Guillhon"
 Recorrido: ACÓRDÃO nº 28.158 de 17.06.99
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Conhecer o recurso interposto, porém negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão do ACÓRDÃO nº 28.158/99, de 17 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 28.972

Processo nº 99/50121-0
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação Cultural e Comunitária Santarozense - Convênio SEICOM nº 056/98 e Termo Aditivo
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: I- Responsabilizar o Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Presidente, pela quantia imposta no referido ACÓRDÃO, a qual deverá ser devolvida aos cofres públicos acrescida das devidas correções, no prazo de trinta dias, juntamente com a multa, pela instauração da tomada de contas.
 II- Aplicar multa à Sra. Mariana Marceliano Hullberg, Ex-Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a ser recolhida no mesmo prazo antes citado, pelas incidências acima mencionadas.
 (Sessão de 09.12.99)
 Expediente nº 1999/07855-7
 Considerando solicitação formulada pela interessada, protocolada nesta Corte pelo expediente supra;
 Considerando o disposto no art. 93, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal;
 Considerando exposição da Presidência constante da Ata nº 3.973, desta data, RESOLVE, unanimemente:
 Autorizar a Presidência a conceder licença sem remuneração para trato de assunto particular, pelo período de dois (2) anos, a contar de 3 de dezembro, à servidora efetiva e estável deste Tribunal Municipal Dias da Paz Veloso (Matrícula nº 0100308), ocupante do cargo de Analista Auxiliar de Controle Externo (TCB-ATI-406), Classe A, Nível 1.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/99

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e a Empresa Construtora Cedro Ltda.
 OBJETO: Contratação de serviços de obras e Engenharia para construção do Anexo do CCNT - Campus da UEPA.
 VALOR GLOBAL: R\$ 471.184,80 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/99 - UEPA.
 PROJETO ATIVIDADE: 3038
 FONTE: 002
 NATUREZA DA DESPESA: 459051
 DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 1999.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª Maria Isabel Castro Amazonas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/99

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e o Posto Quatro Ltda.
 OBJETO: Aquisição de Combustível.
 VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 74.201.12.122.0125.2901
 FONTE: Tesouro (001)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349040
 FORO: Belém/PA
 DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 1999.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª Maria Isabel Castro Amazonas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/99

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e a Empresa Guarani Engenharia Ltda.
 OBJETO: Contratação de serviços de obras e Engenharia para construção do Bloco V do CCSE - Campus da UEPA.
 VALOR GLOBAL: R\$ 412.169,85 (quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/99 - UEPA.
 PROJETO ATIVIDADE: 3038
 FONTE: 002
 NATUREZA DA DESPESA: 459051
 DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 1999.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª Maria Isabel Castro Amazonas

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL DE INCENTIVO CULTURAL
CONTRATO Nº 12

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - Fundtelpa X Centro Educacional ACESSO Ltda.
 Objeto: Inserções na programação da TV e Rádio Cultura.
 Vigência: 07.12.99 a 17.01.2000
 Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
 Dotação Orçamentária:
 45201.05.007.021.4014.061.349030.349036.349039
 Foro: Belém - PA.
 Data da assinatura: 11.12.99.
 Ordenador responsável: José Nênio Silva Palheta

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
 CONVÊNIO nº 030/99 - SU SIPR
 99NE02484 - R\$ - 24.255,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)
 Programa de Trabalho: 0200400253009000.001.459052
 Credor: MOSA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Partes: JUCEPA x Departamento Nacional do Registro Mercantil.
 Objeto: Comprometimento da JUCEPA perante o DNRC de ressarcir ao Tesouro Nacional valor total de 20.722,6761 UFIR em 12 parcelas, conforme decisão proferida pelo TCU sobre o nº 129/99-1ª Câmara ao Processo nº 009.813/93-4
 Data: 15-12-99
 Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente da JUCEPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DELICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite n° 28/99
FIRMA VENCEDORA: AMAZON SERVICE SERV. GERAIS/C LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DELICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 21/99
FIRMAS VENCEDORAS:
KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A
- Lotes: 3C, 3A, 4A, 3S, 4S, 2M
BOMBAS LEÃO S/A
- Lotes: 1C, 1A, 1S, 1M
HIDRO SISTEMAS IND. E COM LTDA
- Lotes: 2C, 2A, 2S
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 17 de dezembro de 1999
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

DECRETO N° 022/99-SEMAD, DE 01 DE JUNHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor OTSILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Belterra, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o interesse da Administração e a imperativa necessidade de aplicação das atividades inerentes a elaboração de Projetos do interesse público, etc.

DECRETA
Art. 1° - Fica nomeado o Senhor FÁBIO AUGUSTO SAMPAIO DESAMPAIO, para o Cargo em Comissão de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, cumprida, registre e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra/PA, em 01 de junho de 1999.
OTSILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ACINCO AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES IND. COM. LTDA.

ACINCO AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES IND. COM. LTDA, CGC: 04.727.541/0001-77 no Município de Tucuruí vem tornar público que recebeu da SECTAM, licença de instalação n° 110/99 com atividade para beneficiamento de argila para uma produção de 700.000 cerâmicas/mês.

ACINCO AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES IND. COM. LTDA, CGC: 04.727.541/0001-77 no Município de Tucuruí vem tornar público que recebeu da SECTAM, licença de operação n° 1177/99 com atividade para extração de 2.100 toneladas/mês de argila em uma área de 15 ha.

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A. - CGC(MF) n° 04.702.445/0001-74. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 14.12.99. Às 16:00 horas do dia 14.12.99, na sede social da empresa, no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote 02, Quadra 01, Setor A, no Município de Belém - Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da empresa, para deliberar sobre a subscrição e integralização por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, de 500.959 (Quinhentos Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove) Ações Preferenciais Nominativas Classe "C", no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando o valor de R\$ 560.959,00 (Quinhentos Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), sendo R\$ 43.787,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais) pelo Ano-Calendarário de 1992, R\$ 364.479,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais) pelo Ano-Calendarário de 1994, R\$ 67.839,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais) pelo Ano-Calendarário de 1995 e R\$ 24.854,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais) pelo Ano-Calendarário de 1996, com base no artigo 9° da Lei n° 8.167/91 e conforme autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, contida no Ofício SAO/DAIN n° 427/99, de 13.12.99. Foi aprovada por unanimidade a emissão das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 17.12.99, assinados pelo Sr. Geraldo de Arruda Pentecoste Junior - Diretor Presidente e Silvéria Maria Picanço dos Reis - Diretora-Executiva, representantes da Empresa e pelo Sr. José das Neves Capela, Diretor Administrativo, respondendo pelo DIFIN e Ana Maria F. Toranzo - Chefe do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi lavrada em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob o n° 990015694, em 17.12.99. Dilettando Guedes Cabral - Secretário Geral da JUCEPA.

INTERNET: www.ioapa.com.br

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CGC 04.902.979/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participarem, em segunda convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 20.12.1999, às 16h30min, no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, para:

1. aprovarem as seguintes alterações no Estatuto Social:
 - a) modificação dos artigos 12 § 1º (composição do Conselho de Administração), 30 (Comitê de Crédito), 34 (assistência aos empregados) e 44 (Comitês que integram a estrutura do Banco);
 - b) inclusão de novo artigo 21 (concessão de férias a dirigentes); e novos incisos XIV ao artigo 14 (competência do Conselho de Administração) e X ao artigo 17 (competência do Presidente), com renumeração do atual inciso X;
 - c) renumeração dos atuais artigos 21 e subsequentes;
 2. nomearem peritos para a reavaliação do ativo imobilizado;
 3. aprovarem a incorporação de reserva ao capital social, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;
 4. elegerem membro do Conselho de Administração;
 5. o que ocorrer.
- De conformidade com a Instrução n° 165/1991, de 11.12.1991, da CVM, será de 6% o percentual mínimo de capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição do membro do Conselho de Administração.

Belém (PA), 15 de dezembro de 1999
ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

CNPJ/MFN n° 04.567.012/0001-53
NIREN n° 1530000035-4
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO.

Convidamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 23 de dezembro de 1999, às 16:00 horas, em única convocação, na sede social à Margem do Rio Liberdade s/n°, Município de Cumará do Norte, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento de Capital Social, mediante Recursos Próprios; b) Aumento do limite do capital autorizado; c) Renúncia dos membros do atual Conselho de Administração e eleição de novos membros; d) Alteração do Estatuto Social, a fim de atender as exigências da Lei n° 8.167/91, no que concerne a emissão de Debêntures, bem como alterações das características das Ações Preferenciais Classe "A" que destinam-se à subscrição dos recursos do artigo 9º da Lei n° 8.167/91; e) Criação das Ações Preferenciais Nominativas Classe "C", que destinam-se à conversão de Debêntures e com consequente alteração e consolidação do estatuto social; f) Autorização para proceder uma emissão especial de Debêntures, com base na Lei n° 8.167/91, de 16 de janeiro de 1991; g) Outros assuntos de interesse da sociedade. Cumará do Norte (PA), 13 de dezembro de 1999. Patrick Antônio Claudete Larragóiti Lucas - Presidente do Conselho de Administração.

CAMPASA - CAMARÕES DO PARÁ S.A.

CAMPASA - CAMARÕES DO PARÁ S/A, CGC n° 05.032.867/0001-42. Toma público que recebeu da SECTAM/PA, as Licenças de Operações n° 1334/99 e 1335/99, ambas datadas de 16.12.1999, com validade até 15.12.2000, visando desenvolver as atividades de industrialização de gelo e pescado, com produção de 300 Toneladas/Mês e Carcinocultura com abate, produção de 15 Toneladas/Mês, localizada no Município de Curuçá/PA, em conformidade com a Lei Estadual n° 5.887 de 11.05.93. a) A Diretoria.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA - Edital de Convocação, publicado no DOE de 17/12/99. Nome: Federação da Agricultura do Estado do Pará - Onde se lê Belém, 21 de dezembro de 1999 - Leia-se Belém, 13 de dezembro de 1999.

ARAPEÇAS LTDA.

COMUNICADO
ARAPEÇAS LTDA., CNPJ(MF) 00.954.987/0001-83 e INSC. ESTAD. 15.186.743-7, vem a público comunicar o extravio de suas Notas Fiscais série "D" 001 à 500 e série 1 - Mod 1 de 001 à 100, e os livros fiscais em 18.01.99, conforme ocorrência policial n° 001787/99.

Companhia Agropecuária Agrosan - CNPJ/MF 04.939.757/0001-04. Edital de Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem na sede social, no dia 28/12/99, às 10:00 h., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrados em 31/12/94, 31/12/95, 31/12/96, 31/12/97 e 31/12/98. b) Eleição do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, Pa, 16/12/99. a) A Diretoria.

P.L. DA SILVA CASTELO

COMUNICADO
P.L. DA SILVA CASTELO, CNPJ(MF) 00.954.987/0001-83 e INSC ESTAD. 15.151.562-0, vem a público comunicar o extravio do bloco de Notas Fiscais série "D" 1201 à 51250, no dia 11.03.99, conforme Termo de Ocorrência Policial n° 001679/99.

MARQUES SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

COMUNICADO
MARQUES SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ(MF) 83.332.619/0001-20 e INSC ESTAD. 15.173.110-1, vem a público comunicar o extravio de duas (02) vias da Nota Fiscal série "D" vinda a consumidor n° 1478, no dia 09.10.99, conforme Termo de Ocorrência Policial n° 004078/99.

VARA DISTRITAL DE ICOARACI

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA DISTRITAL DE ICOARACI
EDITAL
(PRAZO DE 30 DIAS)

A Doutora EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Distrital de Icoaraci Estado do Pará, no uso de atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito e expediente deste Cartório do 1º Ofício Cível Distrital de Icoaraci, tramitam os Autos Cíveis da Ação CAUTELAR INCIDENTAL DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS (PROC. N° 729/99), em que é requerente DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BDE, empresa estabelecida na Trav. 1ª de Março, 167, Bairro do Comércio, nesta capital, por si e seu diretor EDSON RONALDO GOMES BELEZA, e requerido(a) BNDALÁ BRASIL - ÁGUAS MINERAIS LTDA., empresa com sede e foro em Fortaleza (CE), na Praça da Imprensa, Bairro de ALDEOTA, distrito de Icoaraci, Estrada da Maracajuera n° 0045-93, com filial no Estado do Pará, distrito de Icoaraci, Estrada da Maracajuera n° 1255. É o presente para tornar público a quem interessar possa, de que os bens da requerida encontram-se sob litígio, em virtude de sentença, transitada em julgado e que encontra-se pendente de recurso especial interposto pelos autores junto ao STJ, para ampliação da sentença condenatória. E para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado no Diário da Justiça, Jornal de grande circulação e afixado no local de costume. Dado e passado neste distrito de Icoaraci (PA), aos vinte e três dias do mês de novembro de 1999. Eu, (Dra. Berenice Silva de Miranda), Escrivã, o digitei e subscrevi.

DRA. EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci.

TELEPARÁ CELULAR S/A
CAPITAL ABERTO
CNPJ N° 02.361.554/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da TELEPARÁ CELULAR S/A, convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua Sede Social, na Tv. Rui Barbosa, 931, Bairro do Reduto, na cidade de Belém - PA, às 10:00 horas do dia 27.12.99, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição de membro para o Conselho de Administração em substituição ao Conselheiro Gerard Manuel Vazquez, representante do Acionista Majoritário, em complementação de mandato, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2001.
- b) Aprovação de Celebração de Acordo de Prestação de Serviços Estratégicos de Assistência Técnica e de Gestão com a empresa TIW - Telesystem International Wireless Inc.;
- c) Aprovação de celebração dos Contratos denominados "Convênio para o Aproveitamento Compartilhado de Recursos Humanos e Atividades, com Rateio de Despesas"; "Convênio para a Utilização de Sistemas e Exercício de Atividades de Modo Compartilhado, com Rateio de Despesas" e "Convênio de Condomínio sobre Bens Móveis e para Rateio de Despesas por Uso Compartilhado".
- d) Outros assuntos de interesse da Companhia

INSTRUÇÕES GERAIS

- a) Os mandatos de representação na Assembleia deverão ser depositados no endereço de realização da mesma, citado no preâmbulo deste edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.
 - b) Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar da Assembleia Geral Extraordinária deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da Assembleia, contendo sua posição acionária, fornecida pelo órgão custodiante.
 - c) Todos os documentos referidos acima encontram-se à disposição para consulta pelos Acionistas na sede da Companhia.
- Belém, 16 de dezembro de 1999
Márcio Kalsor
Presidente do Conselho de Administração

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N° 14.189

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o n° 8988 /99, e conforme dispõe a Lei n° 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER a Sr. ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOSSANTOS, Servidora do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), destinado a atender despesas de pronto pagamento com transportes dos servidores lotados na Secretaria de Informática, cujo prazo de aplicação será até 20.12 e prestação de contas nos 10 (dez) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1°, inciso III, da Resolução n° 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, PTRES 563293, Natureza de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 1999.

@YVONNESANTIAIGO MARINHO -Presidente
SA/COF/SFTC

ATO N° 14.172, de 06.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer n° 563/CCI, de 06/12/99, contido no Processo protocolado sob o n° 008983, de 24/09/99, Designar os servidores SANDRO MARCELO ATITADAIESKY, Assistente da Seção de Produção e Suporte, CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário, FAUSTINO CASTRO ALVES JÚNIOR, Técnico Judiciário, SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário, LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO, Técnico Judiciário e LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Técnico Judiciário, lotados na Seção de Produção e Suporte/SI, para participarem da Instalação de IA2000 nos microcomputadores das Zonas Eleitorais nos períodos especificados no quadro de diárias anexo; Conceder Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total geral de R\$ 2.393,49 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) e aos servidores SANDRO MARCELO ATITADAIESKY, SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO E LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Passagens Aéreas nos trechos BELÉM/BREVES/BELÉM, BELÉM/MARABÁ/CARAJÁS/BELÉM, BELÉM/ITAITUBA/BELÉM e BELÉM/REDENÇÃO/BELÉM, respectivamente; Determinar o pagamento das despesas com diárias (349014) através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral/Provisão do TSE (563293) e com passagens aéreas (349033) através do Programa de Ações de Informática (562289) 1999NE000024, cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n° 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@YVONNESANTIAIGO MARINHO
Presidente

ANEXO AO ATO N° 14.172/99

Servidor: Sandro Marcelo Atitadaiesty
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função: Assistente da Seção de Produção e Suporte
Desc. do Aux. Aliment.(3): 19,74
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Breves
Partida: 08/12/99
Retorno: 10/12/99

Quantidade de Diárias: 3,5
Bruto: 412,50
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 392,76
(3) 3 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Sandro Marcelo Atitadaiesty
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função: Assistente da Seção de Produção e Suporte
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Castanhal
Partida: 14/12/99
Retorno: 16/12/99

Quantidade de Diárias: 2,5
Bruto: 412,50
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 382,89
(3) 3 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Carlos Roberto Rocha da Cruz
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Carnetá
Partida: 13/12/99
Retorno: 15/12/99

Quantidade de Diárias: 2,5
Bruto: 330,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
Desc. do Aux. Transp.(4): 6,18
Líquido: 294,21
(3) 3 x 9,87
(4) 3 x 2,06

Servidor: Faustino Castro Alves Júnior
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém

Quantidade de Diárias: 2,5
Bruto: 330,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
Desc. do Aux. Transp.(4): 1,98
Líquido: 298,41

Destino: Bragança
Partida: 14/12/99
Retorno: 16/12/99

(3) 3 x 9,87
(4) 3 x 0,66

Servidor: Sérgio Ângelo Campos Alves
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:

Quantidade de Diárias: 3,5
Bruto: 577,50
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61

Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Marabá/Parauapebas
Partida: 07/12/99
Retorno: 10/12/99

Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 547,89
(3) 3 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Laila de Nazaré Brabo do Prado
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:

Quantidade de Diárias: 1,5
Bruto: 198,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 19,74

Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Itaituba
Partida: 13/12/99
Retorno: 14/12/99

Desc. do Aux. Transp.(4): 1,32
Líquido: 176,94
(3) 2 x 9,87
(4) 2 x 0,66

Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto
Cargo: Técnico Judiciário
Quantidade de Diárias: 2,5
Bruto: 330,00
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:

Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 300,39
(3) 5 x 9,87
(4) Não descontado

Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Redenção
Partida: 15/12/99
Retorno: 15/12/99

TOTAL R\$ 2.393,49

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9°, Resolução TSE 20.430/99

ATO N° 14.182, de 10.12.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer n° 564-CCI, de 09/12/99, contido no Processo Protocolado sob o n° 011985, de 24/11/99, Designar o servidor MAURILDO DA COSTA MONTEIRO, Chefe da Seção de Atendimento, para participar do Curso sobre CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, que será realizado no período de 13 a 17/12/99, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no Equatorial Palace Hotel, nesta cidade; Dispensar o referido servidor, no período acima citado, do expediente nesta Corte.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DEPAIVA
Presidente, em exercício

ATO N° 14.186, de 10.12.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer n° 566-CCI, de 10/12/99, contido no Processo Protocolado sob o n° 012842, de 07/12/99, Designar o servidor EDSON DA CRUZ COSTA, Assistente da Seção de Contabilidade/COF, para participar do Treinamento sobre "PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO RELATIVOS A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA", que será realizado no dia 14/12/99, em Brasília/DF, e conceder ao referido servidor Passagens Aéreas nos trechos Belém/Brasília/Belém e Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total geral de R\$ 508,32 (quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral (562254) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n° 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DEPAIVA
Presidente, em exercício

ANEXO AO ATO N° 14.186/99

Servidor: Edson da Cruz Costa
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: SA/COF/SC
Função: Assistente da Seção de Contabilidade
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Brasília
Partida: 13/12/99
Retorno: 15/12/99
Total: R\$ 508,32

Quantidade de Diárias: 2,5
Bruto: 412,50
Adicional de Desloc.(2): 132,00
Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
Desc. do Aux. Transp.(4): 6,57
Líquido: 508,32
(3) 3 x 9,87
(4) 3 x 2,19

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9°, Resolução TSE 20.430/99

ATO N° 14.187, de 10.12.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer n° 567-CCI, de 10/12/99, contido no Processo Protocolado sob o n° 012705, de 06/12/99, Designar o servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA, Coordenador de Controle Interno, para participar do Curso de AUDITORIA, ANÁLISE DE PROCESSOS E

CONTROLES INTERNOS, promovido pelo TRE/SC, que será realizado no período 13/12 a 15/12/99, em Florianópolis/SC; Conceder ao referido servidor Passagens Aéreas nos trechos Belém/Florianópolis/Belém e Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total geral de R\$ 983,52 (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Capacitação de Recursos Humanos/Provisão do TRE/PR (562955) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n° 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DEPAIVA
Presidente, em exercício

ANEXO AO ATO N° 14.187/99

Servidor: Roberto Sousa da Costa
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: DG/CCI
Função: Coordenador de Controle Interno
Diária Unit: R\$ 193,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Florianópolis
Partida: 12/12/99
Retorno: 16/12/99

Quantidade de Diárias: 4,5
Bruto: 891,00
Adicional de Desloc.(2): 132,00
Desc. Aux. Aliment.(3): 39,48
Desc. Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 983,52
(3) 4 x 9,87
(4) Não descontado

Total R\$ 983,52

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9°, Resolução TSE 20.430/99

ATO N° 14.174, de 06.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Memo. SRH/COPEL n° 199/99, de 06.12.99, DESIGNAR as servidoras, abaixo relacionadas, para substituírem as titulares de Funções Comissionadas, nos dias 06 e 07.12.99.

01-MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Chefe da Seção de Legislação e Normas, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição a Maria Lúcia Carneira Lobato;

02-MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas, para responder, cumulativamente, pela Seção de Análise e Conferência, durante o afastamento da servidora Márcia Koury Góes.

@YVONNESANTIAIGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.183, de 10.12.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Memo. n° 148 - SJ/GAB, de 09.12.99, DESIGNAR o servidor SO LANGEMACIEL CARVALHO, Coordenador de Jurisprudência e Documentação, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Judiciária, em substituição a Maria Clélia dos Santos Pantoja, nos dias 10 e 11.12.99.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DEPAIVA
Presidente, em exercício

ATO N° 14.184, de 10.12.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Memo. n° 147/SJ/GAB, de 07.12.99, DESIGNAR o servidor RINALDO HENRIQUE DIAS ALVES, Assistente da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos, para responder, cumulativamente, pela Chefe da referida Seção, em substituição a Rejane Roseli Cullado Lopes, a partir de 05.12.99 até o retorno da titular, convalidando os atos já praticados.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DEPAIVA
Presidente, em exercício

ATO N° 14.185, de 10.12.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista da Representação n° 030, de 07.12.99, DESIGNAR a servidora HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Secretária de Administração, para responder, cumulativamente, pela Direção Geral, durante o afastamento do titular, nos dias 10 e 11.12.99.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DEPAIVA
Presidente, em exercício

ATO N° 14.188, de 13.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer n° 568-CCI, de 13/12/99, contido no Processo Protocolado sob o n° 012918, de 09/12/99, Designar o servidor IVAN DOS SANTOS MELLO, Analista Judiciário, lotado na Seção de Produção e Suporte/SI, para participar do ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE INFORMÁTICA DA JUSTIÇA ELEITORAL, promovido pelo TSE que será realizado nos dias 15 e 16/12/99, em Brasília/DF; Conceder ao referido servidor Passagens Aéreas nos trechos Belém/Brasília/Belém e Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total geral de R\$ 670,02 (seiscentos e setenta reais e dois centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral (562254) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n° 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@YVONNESANTIAIGO MARINHO
Presidente

ANEXO AO ATO Nº 14.188/99

Servidor: Ivan dos Santos Mello Quantidade de Diárias: 3,5
 Cargo: Analista Judiciário Bruto: 577,50
 Lotação: SI/CPS/SPS Adicional de Desloc.: 132,00
 Função: Desc. do Aux. Aliment. (3): 39,48
 Diária Unit: R\$ 165,00 (1) Desc. do Aux. Transp. (4): 0,00
 Origem: Belém Líquido: 670,02
 Destino: Brasília (3) 3 x 9,87
 Partida: 14/12/99 (4) Não descontado
 Retorno: 17/12/99
 TOTAL R\$ 670,02

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
 (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
 (3) Portaria TSE 276/97
 (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ATO Nº 14.190, de 14.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 76ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 14.12.99, Designar a Srª SIMONE MOREIRA DE ALMEIDA, para exercer a função de Chefe de Cartório da 39ª Zona Eleitoral (Tomé Ayá), durante as férias da titular, Srª Helena Maria Couto, no período de 03.01 a 01.02.2000.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.191, de 14.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 76ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 14.12.99, Dispensar a Srª MARLI COUTO DE CAMARCO, da função de Chefe de Cartório da 85ª Zona Eleitoral (Medicilândia), a partir de 01.11.99.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.192, de 14.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 76ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 14.12.99, Designar a Srª MARLI COUTO DE CAMARCO, para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 85ª Zona Eleitoral (Medicilândia), convalidando-se os atos por ela praticados a partir de 01.11.99.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.193, de 14.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 76ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 14.12.99, Designar a Srª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOBO, para exercer a função de Chefe de Cartório da 85ª Zona Eleitoral (Medicilândia), convalidando-se os atos por ela praticados a partir de 01.11.99.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.196, de 14.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo nº 145/SJ/GAB, de 03.12.99, DESIGNAR a servidora ROCILEY DE ALMEIDA BARBOSA, Assistente da Seção de Jurisprudência, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição a Paulo Octávio Andrade Wanzeller, no período de 01 a 05.12.99, convalidando os atos já praticados.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.197, de 14.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo nº 183 - SA/CMP, de 14.12.99, DESIGNAR o servidor JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, a partir desta data até o retorno da titular.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATO Nº 14.198, de 14.12.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo nº 158 - CCI, de 13.12.99, DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para responder, cumulativamente, pela Coordenação de Controle Interno, a partir de 13.12.99 até o retorno da titular.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

PORTARIA Nº 1305

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 005218 de 30/06/99,

RESOLVE
 HOMOLOGAR a aprovação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente

da Secretaria deste Tribunal, transformados pela Lei nº 9.421, de 24/12/96, publicada no Diário Oficial da União em 26/12/96, nos termos do § 1º do Art. 20, da Lei nº 8.112/90, concomitante com o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelos Arts. 6º e 28º da Emenda Constitucional nº 19/98, publicada no Diário Oficial da União em 05/06/98:

Servidor	Cargo
Gilbert Soares Bastos	Analista Judiciário
João Batista dos Reis Tavares	Técnico Judiciário
José Francisco Xavier Silva	Técnico Judiciário
Lucilia Alves Machado	Técnico Judiciário
Maria Aldenora de Sousa Dindly	Técnico Judiciário
Maria José do Socorro Cavalcante Macedo	Técnico Judiciário
Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	Técnico Judiciário
Zilomar de Jesus Pereira	Técnico Judiciário

Publique-se e registre-se.

Cabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 1999.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

PORTARIA Nº 1306

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista dos autos protocolados sob o nº 004631, de 12.05.98,

RESOLVE
 RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 1.259, de 08.03.99, publicada no DOE em 15.03.99, que designou a Comissão de Concurso Público para Provisão das vagas existentes neste Tribunal, nos cargos de Analista Judiciário (ex-Técnico Judiciário - Área Fim) e Técnico Judiciário (ex-Agente de Segurança Judiciária), incluindo os cargos de Técnico Judiciário (ex-Auxiliar Judiciário) e Técnico Judiciário (ex-Atendente Judiciário); este último, objetivando a formação de cadastro de reserva. Publique-se e registre-se.

Cabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 1999.

@YVONNESANTIAGO MARINHO
 Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 01.02.00, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, dos seguintes processos:

Proc. 0009 - MS - Mandado de Segurança, com pedido de liminar. Impetrante: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP (Ativos), por seu advogado Dr. Baltazar Tavares Sobrinho. Autoridade Coatora: Presidente do TRE-PA. Relator: Des. João Alberto Castello Branco de Paiva

Proc. 2332/96 - Mandado de Segurança com pedido de liminar. Impetrante: Sebastião Ferreira Neto, Raimundo José de Sousa e outros, por seus advogados, Srs. João Alberto L. Moraes e Sebastião Piani Godinho. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 23ª Zona - Marabá. Relator: Des. João Alberto Castello Branco de Paiva.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 65/99 SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 17.12.99

01. ACÓRDÃO TRTSEDC 3858/99 - DEMANDANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENPA (Dr. Salatiel José Barbosa). DEMANDADO: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DESAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINDESSPA e FUNDAÇÃO DE EMPARO E DESENVOLVIMENTO À PESQUISA - FADESP. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: SENTENÇA NORMATIVA - REAJUSTE SALARIAL. O Egrégio Tribunal tem deferido, em inúmeras ações coletivas, reajuste salarial em processo de dissídio coletivo, utilizando o livre exercício de seu poder normativo, previsto na Constituição Federal, que, no seu artigo 114, § 2º, dá competência ao Judiciário Trabalhista para estabelecer normas e condições, quando frustrada a negociação coletiva, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho. DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, por falta de negociação prévia argüida pelo Ministério Público do Trabalho; excluir da lide a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO À PESQUISA - FADESP e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Juiz Revisor José Conrado Azevedo Santos quanto às cláusulas I, V e XVIII julgar procedente em parte a ação coletiva, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de agosto de 1999, no percentual de 3,38% (três vírgula oitenta e oito por cento), com base no INPC integral apurado pelo IBGE no período de maio/1998 a abril/1999, a incidir sobre os salários de julho/1999, compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios do mesmo período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - ANUÊNIO - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, no valor equivalente a 1% do salário básico, contado a partir de 01.11.89. CLÁUSULA III - GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA - Os integrantes da categoria profissional que forem designados para o exercício de função de chefia do setor de enfermagem, farão jus a uma gratificação, num

inferior a 30% (trinta por cento) do salário-base. CLÁUSULA IV - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assuma todos os deveres e obrigações destes, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA V - PISO SALARIAL - A tabela de piso salarial praticada pelas empresas será reajustada nos termos da Cláusula I. CLÁUSULA VI - ESTABILIDADE/VÉSPERA DE APOSENTADORIA - Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores, às vésperas da aposentadoria, considerando-se como tal o período de 12 (doze) meses do momento em que possuem requerer o benefício, desde que o empregado possua pelo menos 05 (cinco) anos de serviço na empresa, implementada a condição, cessa a garantia. CLÁUSULA VII - AJUDA FUNERAL - As empresas pagarão aos herdeiros legais, devidamente habilitados do trabalhador falecido, ajuda funeral equivalente a um salário contratual. CLÁUSULA VIII - ALIMENTAÇÃO - As empresas ficam obrigadas a fornecer uma refeição gratuita aos empregados, quando estes realizarem serviço em horário no turno, e um lanche, quando houver prorrogação de turno nominal durante o dia. CLÁUSULA IX - ABONO DE FALTA/PIS - Será abonada a falta do empregado para comparecimento perante o estabelecimento bancário, com vistas ao recebimento do PIS, durante um dia por ano, desde que a empresa seja avisada com antecedência de vinte e quatro horas, exceto quando o pagamento do valor respectivo for feito em folha de pagamento. CLÁUSULA X - CÓPIA DO CONTRATO - Por ocasião da admissão, a empresa fornecerá ao empregado contra recibo por ele assinado, cópia do contrato de trabalho e de todos os demais documentos assinados na ocasião, sob pena de nulidade dessa documentação. CLÁUSULA XI - TRANSPORTE/PRORROGAÇÃO DE JORNADA - Quando as empresas convocarem os trabalhadores para realizarem horas extraordinárias, em horário que não circule transporte coletivo, fornecerão transporte até a residência dos empregados, ao final da jornada, ou fornecerão numerário para pagamento de tal parcela, que não integrará a remuneração para qualquer efeito. CLÁUSULA XII - DESVIO DE FUNÇÃO/PROIBIÇÃO - Fica expressamente proibida a execução de serviço estranho à função para a qual tiver sido contratado o enfermeiro, sendo vedado o desvio de função a qualquer pretexto, salvo as tarefas administrativas diretamente relacionadas à atividade de enfermagem. CLÁUSULA XIII - RESCISÃO/DOCUMENTOS - Por ocasião da dispensa, a empresa deverá fornecer ao trabalhador, no ato da quitação, os formulários SB-13 (Relatório de Salários de Contribuição - RSC) - SB-15 (discriminação das parcelas do salário de contribuição) da previdência social, o requerimento do seguro-desemprego (SD), bem como cópia dos documentos que assinar na ocasião. CLÁUSULA XIV - MENSALIDADES - As empresas descontarão de seus empregados, em folha de pagamento, a mensalidade devida ao sindicato demandante, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizadas, mediante relação nominal de seus empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato demandante. Os descontos somente poderão cessar após a exclusão do quadro social, devidamente comprovada, mediante notificação da entidade sindical demandante ou após comprovado pela empresa o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando proibidos os pedidos de exclusão do quadro da entidade sindical demandante apresentados através do setor de pessoal da empresa. Quando efetuados os descontos em folha de pagamento, as empresas ficam dispensadas de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assentado. CLÁUSULA XV - SUSPENSÃO DOS DESCONTOS - As empresas que interromperem os descontos das mensalidades dos associados do Sindicato, em desacordo com a Cláusula XIV, serão obrigadas a pagar o montante devido, acrescido de multa de 20%. CLÁUSULA XVI - MULTA/DESCUMPRIMENTO - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente sentença normativa importará multa correspondente a 10% (dez por cento) do menor piso salarial praticado pelas empresas e revertida em favor da parte prejudicada, seja empregado, sindicato ou empresa. CLÁUSULA XVII - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os empregados, que exerçam a função de enfermeiro, nos hospitais, estabelecimentos e casas de saúde dentro da base territorial do Sindicato demandante. CLÁUSULA XVIII - VIGÊNCIA - A presente sentença normativa terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, salvo o disposto nas cláusulas I e V. As demais cláusulas da proposta base não constantes desta Sentença Normativa foram indeferidas pela Egrégia Seção Especializada. Custas na quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), para cada uma das partes, calculadas sobre o valor de R\$ 1.600,00 (mil reais) que para este fim se arbitra.

Belém, 17 de dezembro de 1999
 LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
 Secretária da Seção Especializada, em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO TRT-RC-071/99

RECLAMANTES: N. T. MAGAZIN ELTA e ANTONIO MIGUEL BARBOSA DA SILVA RECLAMADA: PRESIDÊNCIA DA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, indefiro a presente reclamação correicional, tendo em vista a perda de objeto quanto à homologação do acordo, e porque inabonável na espécie, em relação à devolução de honorários advocatícios, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 16 de dezembro de 1999. ROSITA DENAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente no exercício da Corregedoria Regional.

PROCESSO TRT-REF-003/99.

REPRESENTANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA. REPRESENTADA: EXMª SRª DRª AMANACIAGNACCINI JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA (MM. 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM). DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, indefiro a presente representação, por falta de fundamento legal, conforme a fundamentação. Dar ciência ao requerente, na forma regimental, e remeta-se cópia desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial requerente. Belém, 16 de dezembro de 1999. ROSITA DENAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Corregedoria Regional.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"